



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 20 de Julho de 2022

Edição 1.771 - Ano XVII - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 152/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Artigo 1º do Decreto 168/2020 de 04 de Dezembro de 2020 e do Artigo 1º do Decreto 67/2021 de 28 de janeiro de 2021, que designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR, gestão 2020-2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto 168/2020 de 04 de Dezembro de 2020 e do Artigo 1º do Decreto 67/2021 de 28 de janeiro de 2021, que designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR, gestão 2020-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Izadora Castilho Batista

Suplente: Carlos Eduardo Ramos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Rafael Nascimento da Silva

Suplente: Sandra Alves de Melo Oliveira



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlos Henrique Pereira

Suplente: Roger Jess Torresin

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Viviane Granado Barreira da Silva

Suplente: Patricia Camargo Ferreira Plath

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento Entidade de Atendimento/defesa criança e adolescente – Projeto Solipar

Titular: Mariza Assumpção Jorge

Suplente: Adriana Martins Portella

Segmento Entidade de Atendimento/defesa criança e adolescente – APAE

• *Titular: Dora Alice Sella Barison*

• *Suplente: Marietta Suzamar Ferreira Santos*

Segmento Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

• *Titular: Elisete Martins Carvalho (APMF Escola Estadual Profª Maria Cintra de Alcântara)*

• *Suplente: Ana Paula Gaia do Nascimento (APMF Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança)*

Segmento Associação de Moradores

• *Titular: Odilon Alves dos Santos (Associação de Moradores dos Conjuntos Manoel Batista Vieira e Enes Barbosa)*

• *Suplente: Tony Jess Torresin (Associação de Moradores dos Conjuntos)*



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Manoel Batista Vieira e Enes Barbosa)

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 18 de Julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

IZADORA CASTILHO BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 154/2022, de 19 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1463/2021, de 3 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS

11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.001.15.451.20.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 de Julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 155/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerado, a pedido, retroativamente a 01/07/2022, o Sr. **LAÉRCIO GOUVEIA BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.930.226-1 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 330.814.099-34, do cargo de **Assessor Executivo II**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 051/2021, de 13 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 19 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 181/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Rose Soares**, Diretora Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno, matrícula 40.379, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.379.901-0/PR e do CPF sob o nº 535.503.079-34 - (2) - duas – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para viagem à cidade de **Cidade Gaúcha/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, representar o Município, a pedido da Prefeita e acompanhar os indígenas em apresentação cultural e participação em campeonato de futebol à Convite do Prefeito Henrique Domingues (Ofício 095/2022), entre os dias 23 e 25/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de julho de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO

Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 182/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, contados retroativamente a 06/07/2022, de acordo com o Requerimento de nº 1078/2022, a servidora **ROSANGELA EIKO MATUSHITA MOROKAWA** ocupante dos Cargos Efetivos de Orientadora, matrícula 28150 e Professora de Ensino Fundamental, matrícula 40408, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposição do artigo 109 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de julho de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004 de 13/07/2022

REF.: CONTRATO Nº 023/2020 DE 12/02/2020
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 13/2020

Quarto Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador Social, para atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar do Município de Tamarana, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Roecker & Grande Ltda, na forma abaixo;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **ROECKER & GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.283/0001-34, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2342, Centro, Sala 08, 85.010-250, Guarapuava, Pr, neste ato representada por *Rozana Terezinha Roecker*, inscrita no CPF sob o nº 032.697.139-40;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO 023/2020 de 12/02/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando o Contrato total em 42 (quarenta e dois) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 13/08/2022 à 12/08/2023.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 13 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

ROECKER & GRANDE LTDA
CONTRATADA
Rozana Terezinha Roecker
Representante Legal

Izadora Castilho Batista
Secretária de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 de 07/01/2022

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

Processo nº 139/2021

OBJETO: Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos de Linha Geral** destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, com entregas parceladas no Município, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração, durante o período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Rua Itacolomi, 361, Centro, CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob nº. 10.448.145/0001-03 e Inscrição Estadual nº. 90.528.322-73, representada por *Ingrid Ruth Hegele Grams*, CPF nº. 240.674.909-68 e RG nº. 1.580.701-6 SSP/PR; conforme documentação já anexada ao procedimento administrativo licitatório, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Cancelamento Parcial de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de **Medicamentos de Linha Geral**, decorrente do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 066/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, que originou na Ata de Registro de Preços nº 016/2022, para aquisição de **Medicamentos de linha geral**, cancelar amigavelmente (cancelamento parcial de ARP), o **item 216 – LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO**, conforme justificativa da empresa (fls. 5063 a 5078 do Processo Licitatório), C.I nº 1657/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que acolheu a justificativa (fls. 4863 do Processo Licitatório) e Parecer Jurídico nº 179/2022 (fls. 5085 a 5089 do Processo Licitatório), considerando a ausência de culpa da contratada e eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preço em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico nº 066/2021.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Originária.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana, 15 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

GRAMS & GRAMS LTDA
CONTRATADA
Ingrid Ruth Hegele Grams
Representante Legal

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 de 07/01/2022

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

Processo nº 139/2021

OBJETO: Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos de Linha Geral** destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, com entregas parceladas no Município, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração, durante o período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. **Luzia Harue Suzukawa**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Adão Welker, 104, Centro, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob nº. 28.643.008/0001-95 e Inscrição Estadual nº. 170/0010325, representada por **Vânia Szymanski**, CPF nº. 958.464.330-49 e RG nº. 9051130889; conforme documentação já anexada ao procedimento administrativo licitatório, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Cancelamento Parcial de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de **Medicamentos de Linha Geral**, decorrente do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 066/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, que originou na Ata de Registro de Preços nº 013/2022, para aquisição de **Medicamentos de linha geral**, cancelar amigavelmente (cancelamento parcial de ARP), o **item 01 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML; item 02 - ACEBROFILINA 05 MG/ML XAROPE 120 ML; item 33 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML; e item 214 - LORATADINA 01 MG/ML XAROPE 100 ML**, conforme justificativa da empresa (fls. 5003 a 5012 do Processo Licitatório), C.I nº 1496/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que acolheu a justificativa (fls. 5002 do Processo Licitatório) e Parecer Jurídico nº 179/2022 (fls. 5085 a 5089 do Processo Licitatório), considerando a ausência de culpa da contratada e eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua: Demétrio Carneiro Siqueira nº 11 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana - PR - (43) 3398-1985

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

2.1 O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preço em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico nº 066/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Originária.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana, 15 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA
Vânia Szymanski
Representante Legal

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 181/2022 DE 13/07/2022

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 DE 15/07/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: JOÃO VITOR AVELINO DE LARA.

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CONSTANTES DOS ITENS 126, 127, 128, 130, 131, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167 E 170) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE (HOSPITAL), EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES) E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA LAR), COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADAS.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 27.017,84 (VINTE E SETE MIL, DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTES CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) CONTADOS A PARTIR DE 16/07/2022 A 14/09/2022.

TAMARANA, 13 DE JULHO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 004/2022 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Ajustes no SIM-AM - Padronização das Fontes de Recursos – STN**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 14/03/2022
Data_1ª_Publicação: 14/03/2022

1. INTRODUÇÃO	2
2. MODIFICAÇÕES NO SIM-AM	2
2.1. CRIAÇÃO DE TABELAS NOVAS	2
2.1.1. Tabela - FontePadraoSTN	2
2.1.2. Tabela - MarcadorSTN.....	9
2.1.3. Tabela - FontePadraoSTNXMarcadorSTN	12
2.2. ALTERAÇÃO DE TABELAS EXISTENTES	15
2.2.1. Tabela – PlanoPadraoFonte	15
2.2.2. Tabela – GrupoFontePadrao	26
2.3. AJUSTES DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DOS MARCADORES E DOS DÍGITOS 2 E 9.....	27
2.3.1. Dígitos 2 e 9.....	27
2.3.2. Marcadores	28
2.4. MODIFICAÇÃO NOS LAYOUTS E NAS REGRAS DE IMPORTAÇÃO.....	29
2.4.1. FonteReceita.....	29
2.4.2. PrevisaoInicialReceita.....	31
2.4.3. RevisaoPrevisaoInicialReceita	34
2.4.4. PrevisaoAtualizadaReceita	37
2.4.5. PrevisaoInicialDespesa	40
2.4.6. RevisaoPrevisaoInicialDespesa	44
2.4.7. AtualizacaoPrevisaoDespesa	47
2.4.8. AlteracaoOrcamentaria	51
2.4.9. RevisaoAlteracaoOrcamentaria	55
2.4.10. DetalheEmpenho	60
2.4.11. RealizacaoMensalReceitaFonte	65
2.4.12. EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte	68
2.4.13. RecursoOrcamentarioContrato	70
2.5. MODIFICAÇÃO NAS REGRAS DE FECHAMENTO	74
2.6. TRANSFERÊNCIA DO SALDO FINANCEIRO ENTRE AS FONTES.....	78
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Trata a presente nota acerca das adaptações realizadas no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, em vista da aprovação, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal - SOF, **da estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e das regras para sua utilização.**

Mediante divulgação da Nota SIM-AM nº 008/2021, publicada em 09 de dezembro de 2021, este Tribunal de Contas apresentou algumas informações sobre este tema, com a intenção principal de auxiliar as entidades municipais no encaminhamento das informações contábeis/orçamentárias para o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, tendo em vista que já no ano de 2022 o sistema Federal passaria a receber os dados ao menos com a utilização do mecanismo de "De-Para".

Nesse sentido, tendo em vista que a partir do ano de 2023 passará a ser obrigatório a utilização do novo modelo de fontes estabelecido pela União, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR promoveu modificações no SIM-AM com a finalidade de ajustar o sistema coletor de dados deste Tribunal ao novo modelo de fontes instituído.

Cabe destacar que **as modificações apresentadas nesta nota serão aplicáveis nas importações de dados para o SIM-AM a partir do ano de 2023**, sendo que para o ano de 2022 deverão ser observadas as disposições contidas na Nota SIM-AM nº 008/2021.

2. MODIFICAÇÕES NO SIM-AM

2.1. CRIAÇÃO DE TABELAS NOVAS

Foram criadas 3 (três) tabelas novas no SIM-AM, sendo elas as tabelas FontePadraoSTN, MarcadorSTN e FontePadraoSTNXMarcadorSTN. Na sequência apresenta-se maiores informações sobre elas.

2.1.1. Tabela - FontePadraoSTN

A Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 (atualizada pela Portaria nº 925/2021), estabeleceu em seu anexo I, um rol de códigos para fins da classificação por fonte ou destinação de recursos a serem utilizados de forma obrigatória pelas entidades municipais.

Em vista disso, criamos no SIM-AM a tabela denominada de **FontePadraoSTN** contendo a relação de fontes padrão existentes no anexo I da Portaria. Essa tabela será atualizada à medida que a STN crie ou promova alteração nas suas fontes de recursos e terá como estrutura a apresentada a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Relação de Fontes Padrão - STN
Nome do Arquivo: FontePadraoSTN

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
758	Recursos de Depósitos Judiciais- Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

2.1.2. Tabela - MarcadorSTN

A Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, estabeleceu também o anexo II, contendo codificação que deverá ser enviada pelas entidades executoras, pelo menos mediante modelo “DePara”, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.

O anexo II da referida Portaria nº 710/2021, estabeleceu o quadro II, contendo codificação adicional, com 4 dígitos, denominada de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO.

Em vista disso, criamos no SIM-AM a tabela denominada de **MarcadorSTN** contendo a relação dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO (marcadores), sendo que nessa tabela foram incluídos somente os marcadores passíveis de utilização pelas entidades municipais. A seguir é apresentado a estrutura da tabela:

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO
Nome do Arquivo: MarcadorSTN

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificação
0000	Sem Marcador Definido	Numeração criada pelo Tribunal de Contas para controle das receitas e despesas que não demandam a informação dos marcadores da STN.
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificação
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo- Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificação
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Com relação aos marcadores, torna-se importante informar que os códigos vinculados à Educação e Saúde (marcadores nº 1001 e 1002), devem ser utilizados somente para marcar as despesas dessas respectivas áreas e que estejam vinculadas com as fontes de recursos correlacionadas com a Fonte Padrão STN nº 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Já o marcador nº 1070 relativo ao FUNDEB, deve ser utilizado para marcar as despesas realizadas na fonte de recurso SIM-AM nº 101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, além das Fontes Padrão SIM-AM nº 1036 – VAAF e nº 1038 – VAAT.

Ainda, no que se refere aos marcadores vinculados à Educação, Saúde e Fundeb (marcadores nº 1001, 1002 e 1070), entende-se que estes devem ser utilizados para identificar as despesas planejadas (orçamento inicial e alterações) que forem destinadas ao atendimento dos mínimos constitucionais com Educação e Saúde, bem como associadas na execução dessas dotações, quando da realização do empenho.

Da mesma forma, os marcadores relacionados com a previdência, devem constar nas despesas previdenciárias previstas, alteradas e executadas **das entidades previdenciárias (RPPS)**, conforme orientação contida na questão 11.2 – Utilização dos Códigos de Execução Orçamentária – CO relacionados ao RPPS, do documento de perguntas e respostas (documento publicado pela STN).

Orienta-se também que os marcadores previdenciários, sejam vinculados, principalmente, com as despesas das fontes STN nº 800, 801 e 802, todavia, caberá a administração da entidade verificar a possibilidade de vincular esses marcadores específicos com outras fontes de recursos.

Já os marcadores relacionados às emendas parlamentares devem ser incluídos nas despesas previstas, alteradas e executadas na LOA, sempre que a origem do recurso for proveniente de emendas parlamentares. Ou seja, esses marcadores devem ser utilizados nas despesas previstas, alteradas e executadas que estiverem vinculadas com as fontes do SIM-AM cadastradas com o campo cdOrigem = 12 - Emendas Parlamentares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Na parte da receita os marcadores relacionados às emendas parlamentares devem ser incluídos apenas nas receitas orçamentárias arrecadadas.

Por fim, foi incluído na tabela MarcadorSTN o marcador de nº 0000 – Sem Marcador Definido, que deverá ser utilizado para controle das receitas e despesas, sempre que não for adequado utilizar um marcador definido pela STN.

2.1.3. Tabela - FontePadraoSTNXMarcadorSTN

Com a finalidade de indicar as correlações possíveis entre as fontes de recursos da STN (tabela – FontePadraoSTN) e os Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO (tabela – MarcadorSTN), foi criado no SIM-AM a tabela FontePadraoSTNXMarcadorSTN.

Com essa tabela é possível identificar quais marcadores poderão ser utilizados com uma determinada fonte de recurso, evitando assim, execuções indevidas. A seguir é apresentado a estrutura da tabela:

Correlação das Fontes Padrão - STN com os Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Nome do Arquivo: FontePadraoSTNXMarcadorSTN

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	Sem Marcador Definido
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0000	Sem Marcador Definido
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0000	Sem Marcador Definido
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0000	Sem Marcador Definido
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0000	Sem Marcador Definido
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0000	Sem Marcador Definido
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0000	Sem Marcador Definido
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0000	Sem Marcador Definido
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0000	Sem Marcador Definido
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0000	Sem Marcador Definido
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0000	Sem Marcador Definido
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0000	Sem Marcador Definido
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0000	Sem Marcador Definido
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0000	Sem Marcador Definido
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0000	Sem Marcador Definido
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0000	Sem Marcador Definido
706	Transferência Especial da União	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
749	Outras vinculações de transferências	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
749	Outras vinculações de transferências	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
749	Outras vinculações de transferências	0000	Sem Marcador Definido

2.2. ALTERAÇÃO DE TABELAS EXISTENTES

Foram alteradas 2 (duas) tabelas no SIM-AM, sendo elas as tabelas PlanoPadraoFonte e GrupoFontePadrao. Na sequência apresenta-se mais detalhes a respeito das modificações ocorridas.

2.2.1. Tabela – PlanoPadraoFonte

Na tabela PlanoPadraoFonte foram inseridas 3 (três) nas colunas, contendo os títulos cdFontePadraoSTN, dsFontePadraoSTN, dtDesativacao.

Dessa forma, será possível correlacionar cada linha da atual tabela PlanoPadraoFonte do SIM-AM com uma Fonte de Recurso Padrão da STN advinda da tabela FontePadraoSTN (nova tabela criada).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Cabe destacar que a correlação de fontes incluída na tabela PlanoPadraoFonte é a mesma já apresenta quando da publicação da Nota SIM-AM nº 008/2021. Nesse sentido, com as modificações ocorridas a tabela PlanoPadraoFonte passará a ter e seguinte estrutura no Layout do SIM-AM a partir do ano de 2023.

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
001	01	07	00	00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	501	Outros Recursos não Vinculados	
040	08	03	00	00	Regime Próprio de Previdência Social	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
068	01	99	00	00	Fundo Especial da Câmara Municipal	759	Recursos Vinculados a Fundos	
069	01	99	00	00	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	501	Outros Recursos não Vinculados	
075	10	01	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	869	Outros Recursos Extraorçamentários	
075	10	02	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	869	Outros Recursos Extraorçamentários	
075	10	99	00	00	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	869	Outros Recursos Extraorçamentários	
100	08	03	00	00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
101	02	01	00	00	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
102	02	01	00	00	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
103	01	01	00	00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
104	01	01	00	00	Demais impostos vinculados à educação básica	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
105	04	01	00	00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
107	99	01	00	00	Salário Educação	550	Transferência do Salário- Educação	
303	01	02	00	00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
304	04	02	00	00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
369	09	02	05	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
369	09	02	06	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
495	09	02	05	20	Atenção Básica	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
495	09	02	06	20	Atenção Básica	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
496	09	02	05	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDescobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
496	09	02	06	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
497	09	02	05	20	Vigilância em Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
497	09	02	06	20	Vigilância em Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
498	09	02	05	20	Assistência Farmacêutica	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
498	09	02	06	20	Assistência Farmacêutica	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
499	09	02	05	20	Gestão do SUS	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
499	09	02	06	20	Gestão do SUS	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
500	09	02	05	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
500	09	02	06	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
501	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
502	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
503	04	04	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
504	99	99	00	00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
505	99	99	00	00	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
506	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
507	99	99	00	00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
508	99	99	00	00	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	
509	99	99	00	00	Gerenciamento do Trânsito	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
510	01	07	00	00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	
511	01	07	00	00	Taxas - Prestação de Serviços	753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
512	99	99	00	00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	
513	99	04	00	00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
514	99	99	00	00	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
515	99	99	00	00	FUNREBOM	759	Recursos Vinculados a Fundos	
516	01	07	00	00	Precatórios - E.C. 062/2009	799	Outras Vinculações Legais	
550	08	03	00	00	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
551	08	03	00	00	Compensação entre Regimes Previdenciários	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
552	04	99	00	00	Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
555	99	99	00	00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	799	Outras Vinculações Legais	
556	99	99	00	00	Transferências Lei 9615/98	749	Outras vinculações de transferências	
879	09	04	05	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
879	09	04	06	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
880	03	04	02	10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
900	03	06	02	11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
900	09	06	05	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
900	09	06	06	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
934	09	06	05	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
934	09	06	06	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
935	09	06	05	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
935	09	06	06	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
936	09	06	05	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
936	09	06	06	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
937	09	06	05	09	Bloco de Investimentos (SUAS)	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
937	09	06	06	09	Bloco de Investimentos (SUAS)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
999	01	01	00	00	Reservas de Contingências	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
999	01	02	00	00	Reservas de Contingências	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
999	01	99	00	00	Reservas de Contingências	799	Outras Vinculações Legais	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
1000	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	880	Recursos Próprios dos Consórcios	
1001	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	880	Recursos Próprios dos Consórcios	
1002	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	880	Recursos Próprios dos Consórcios	
1003	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	880	Recursos Próprios dos Consórcios	
1004	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	880	Recursos Próprios dos Consórcios	
1005	03	01	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1005	03	02	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1005	03	04	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1005	03	05	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1005	03	99	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1006	03	01	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1006	03	02	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1006	03	04	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1006	03	05	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1006	03	99	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1007	03	01	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1007	03	02	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1007	03	04	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1007	03	05	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	
1007	03	99	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas	702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdDesativacao
1008	03	01	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1008	03	02	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1008	03	04	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1008	03	05	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	
1008	03	99	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	
1009	05	01	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	
1009	05	02	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	
1009	05	05	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito	
1009	05	99	03	15	Operações de Crédito Internas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito	
1010	05	01	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	
1010	05	02	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos	634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	
1010	05	05	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito	
1010	05	99	04	17	Operações de Crédito Externas - Contratos	754	Recursos de Operações de Crédito	
1011	09	01	05	18	Transferências de Outros Programas	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
1011	09	02	05	18	Transferências de Outros Programas	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1011	09	05	05	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências	
1011	09	99	05	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências	
1011	09	01	06	18	Transferências de Outros Programas	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
1011	09	02	06	18	Transferências de Outros Programas	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1011	09	04	06	18	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1011	09	05	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências	
1011	09	99	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências	
1012	03	01	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1012	03	02	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1012	03	05	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	
1012	03	99	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	
933	09	06	06	19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000	01	07	00	00	Recursos Ordinários (Livres)	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
094	94	99	00	00	Retenções em Caráter Consignatório	869	Outros Recursos Extraorçamentários	
1013	09	01	05	18	Transferências de Outros Programas	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDescobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	diDesativacao
1014	11	01	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
1014	11	02	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1014	11	99	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	749	Outras vinculações de transferências	
369	09	02	07	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
495	09	02	07	20	Atenção Básica	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
496	09	02	07	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
497	09	02	07	20	Vigilância em Saúde	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
498	09	02	07	20	Assistência Farmacêutica	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
499	09	02	07	20	Gestão do SUS	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
500	09	02	07	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
879	09	04	07	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
900	09	06	07	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
934	09	06	07	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
935	09	06	07	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
936	09	06	07	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
937	09	06	07	09	Bloco de Investimentos (SUAS)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1009	05	99	03	22	Operações de Crédito Anteriores a 2013 Reclassificadas	754	Recursos de Operações de Crédito	
932	09	06	06	19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
938	09	06	05	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
938	09	06	06	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
939	09	06	05	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
939	09	06	06	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
940	09	06	05	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
940	09	06	06	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1011	09	04	05	18	Transferências de Outros Programas	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
002	01	07	00	00	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	501	Outros Recursos não Vinculados	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
517	99	01	00	00	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
517	99	02	00	00	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
1006	12	01	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1006	12	02	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1006	12	04	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1006	12	05	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1006	12	99	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
494	09	02	05	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
494	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
518	09	02	05	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
518	09	02	06	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1011	09	06	06	19	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1011	09	06	05	19	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1006	12	06	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1011	12	01	06	18	Transferências de Outros Programas	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
1011	12	02	06	18	Transferências de Outros Programas	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1011	12	04	06	18	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1011	12	05	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências	
1011	12	06	06	18	Transferências de Outros Programas	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1011	12	99	06	18	Transferências de Outros Programas	749	Outras vinculações de transferências	
494	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
495	12	02	06	20	Atenção Básica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDescobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	diDesativacao
496	12	02	06	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
497	12	02	06	20	Vigilância em Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
498	12	02	06	20	Assistência Farmacêutica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
499	12	02	06	20	Gestão do SUS – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
500	12	02	06	20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007 – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
518	12	02	06	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
003	13	07	00	00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	501	Outros Recursos não Vinculados	
941	09	06	05	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
941	09	06	06	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1015	14	99	00	00	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	799	Outras Vinculações Legais	
1016	12	99	00	00	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	706	Transferência Especial da União	
1017	12	99	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	749	Outras vinculações de transferências	
1018	12	99	00	00	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	749	Outras vinculações de transferências	
1019	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
1020	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complex. Amb.e Hosp-Coronavírus(COVID-19)–Port.395/2020–M.S	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
1021	09	06	05	19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
1022	09	06	06	19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1023	99	02	05	18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1024	09	99	06	18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	
1025	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides que o ente é parte	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	
1026	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	
1027	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides de Terceiros	758	Recursos de Depósitos Judiciais- Lides das quais o Ente não faz parte	
1028	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides de Terceiros	758	Recursos de Depósitos Judiciais- Lides das quais o Ente não faz parte	
1029	99	02	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1030	99	02	02	12	Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1031	99	99	06	18	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	749	Outras vinculações de transferências	
1032	99	02	01	01	Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1033	09	02	06	20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
1034	03	02	02	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1035	99	01	00	00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde.	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
1019	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
1020	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
1033	12	02	06	20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento(COVID-19) no bojo da ação 21C0 - Emendas Individuais – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
1034	12	02	02	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1034	12	02	01	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1034	03	02	01	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1036	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
1037	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
1038	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
1039	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
1040	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
1041	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
1042	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1043	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1044	09	01	06	00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1045	01	07	00	00	Outros Recursos não Vinculados	501	Outros Recursos não Vinculados	
1046	08	03	00	00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
1047	04	99	00	00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	
1048	94	99	00	00	Recursos de Depósitos de Terceiros	862	Recursos de Depósitos de Terceiros	
1017	12	01	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	diDesativacao
1017	12	06	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1017	12	02	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
1017	12	99	01	02	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1017	12	01	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
1017	12	06	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
1017	12	02	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1049	08	03	00	00	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
1050	01	99	00	00	Recursos Vinculados a Fundos	759	Recursos Vinculados a Fundos	

Importe informar também que com a modificação ocorrida na tabela PlanoPadraoFonte, as fontes de recursos das entidades jurisdicionadas que já estavam cadastradas no SIM-AM passarão de forma automática a estar vinculadas com a Fonte Padrão da STN.

Assim, especificamente com relação as fontes que já estavam cadastradas, não será necessário envio de dados para SIM-AM, todavia, orienta-se que as entidades realizem a mesma vinculação ocorrida na tabela PlanoPadraoFonte nas fontes cadastradas no seu sistema contábil.

2.2.2. Tabela – GrupoFontePadrao

A Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, estabeleceu o anexo II, contendo codificação que deverá ser enviada pelas entidades executoras, pelo menos mediante modelo “De-Para”, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.

Conforme observa-se na portaria, o anexo II foi dividido em dois quadros, sendo que no quadro I encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado.

Sobre o quadro I, para o recebimento das informações no Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC, foi definido um dígito inserido antes da codificação padronizada da fonte de recurso. Dessa forma, a codificação utilizada na MSC será composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação, constante no Anexo I.

Sendo assim, no SIM-AM foi modificada a tabela GrupoFontePadrao de modo que ela passe a conter na sua estrutura os dígitos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores e 9 - Recursos Condicionados criados pela portaria da STN.

Ainda, foi alterado a descrição do campo dsGrupo do Dígito 1 para o texto “Recursos do Exercício Corrente” a fim de deixa-lo alinhado com o texto divulgado pela STN. As modificações realizadas na tabela estão demonstradas a seguir:

GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS
Nome do Arquivo: GrupoFontePadrao

cdGrupoFonte	dsGrupo
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores.
9	Recursos Condicionados

O dígito 3, utilizado atualmente nessa tabela, não será mais usando a partir de 2023, sendo que será criado regras de importação com início de aplicação a partir de 2023 a fim de conduzir a utilização adequada desses dígitos.

2.3.AJUSTES DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DOS MARCADORES E DOS DÍGITOS 2 E 9.

2.3.1. Dígitos 2 e 9

Foi incluído uma coluna com o campo cdGrupoFonte, originário da tabela GrupoFontePadrao citada no tópico anterior, nos layouts das tabelas **PrevisaolnicialReceita**, **RevisaoPrevisaolnicialReceita**, **PrevisaoAtualizadaReceita**, conforme destacado em amarelo nos layouts apresentados na sequência.

Dessa forma mais clara, esses três layouts passarão a conter a seguinte coluna na sua estrutura:

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Cabe destacar que além da utilização do dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente, os dígitos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores e 9 - Recursos Condicionados, também poderão ser utilizados nessas tabelas de previsão inicial da receita.

Ou seja, o dígito 2 será utilizado nas tabelas de previsão inicial da receita das **entidades previdenciárias - RPPS**, sempre que houver valor previsto na natureza de receita 9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS.

Quanto ao dígito 9, caso o jurisdicionado venha a utilizá-lo, da mesma forma deverá o dígito ser incluído nas tabelas de previsão inicial da receita.

Ou seja, as entidades previdenciárias poderão ter os dígitos 1, 2 e 9 incluídos nas tabelas de previsão da receita, já as demais entidades poderão ter apenas os dígitos 1 e 9 inclusos nessas tabelas.

Da mesma maneira como ocorreu na parte da receita, foi incluída também uma coluna com o campo cdGrupoFonte nos layouts das tabelas **PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrçamentaria e RevisaoAlteracaoOrçamentaria** a fim de que possa ser informado o cdGrupoFonte nas respectivas dotações fixadas e alteradas na Lei Orçamentária Anual. Essa modificação foi destacada em amarelo nos layouts que serão apresentados na sequência.

Da mesma forma, destaca-se que além da utilização do dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente, os dígitos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores e 9 - Recursos Condicionados, também poderão ser utilizados nessas tabelas de despesas anteriormente citadas.

Nessa situação, o montante fixado na despesa para os dígitos 2 e 9 deverá ser contrapartida dos valores previstos de receitas nesses mesmos dígitos.

Além das tabelas citadas nesse tópico, o campo cdGrupoFonte deverá ser utilizado também na tabela DetalheEmpenho, relativo à execução da despesa orçamentária. Todavia, como esse campo já existia na tabela DetalheEmpenho não houve modificações nessa tabela.

2.3.2. Marcadores

Foi incluída uma coluna com o campo cdMarcadorSTN, originário da tabela MarcadorSTN, nos layouts das tabelas de despesas planejadas **PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrçamentaria, RevisaoAlteracaoOrçamentaria** e nos layouts das tabelas de receitas e despesas executadas **DetalheEmpenho, RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte**, conforme destacado em amarelo nos layouts apresentados na sequência:

Nesse sentido os layouts anteriormente mencionados passarão a conter a seguinte coluna na sua estrutura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Código do Marcador da STN (*)	4	Caractere	9999	cdMarcadorSTN	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM

Destaca-se também que como se trata de um campo com preenchimento obrigatório, quando do registro em quaisquer linhas dessas tabelas, a entidade deverá verificar se deve ser informado um marcador criado pela STN, ou não sendo o caso de utilizar um dos códigos criados pela União, deverá ser utilizado o Marcador nº 0000 – Sem Marcador Definido, criado pelo Tribunal de Contas.

2.4. MODIFICAÇÃO NOS LAYOUTS E NAS REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Em virtude de criação da tabela MarcadorSTN, bem como das alterações realizadas nas tabelas PlanoPadraoFonte e GrupoFontePadrao foi necessário realizar alguns ajustes nos seguintes layouts do SIM-AM.

FonteReceita
 PrevisaoInicialReceita
 RevisaoPrevisaoInicialReceita
 PrevisaoAtualizadaReceita
 PrevisaoInicialDespesa
 RevisaoPrevisaoInicialDespesa
 AtualizacaoPrevisaoDespesa
 AlteracaoOrcamentaria
 RevisaoAlteracaoOrcamentaria
 DetalheEmpenho
 RealizacaoMensalReceitaFonte
 EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte
 RecursoOrcamentarioContrato

As alterações realizadas serão apresentadas em tópicos específicos para cada um dos layouts, sendo que também será destacado as modificações ocorridas nas regras de importação contidas em cada layout.

2.4.1. FonteReceita

Foi Alterado o layout da tabela FonteReceita incluindo nela uma coluna com o título cdFontePadraoSTN. Além disso será criado uma regra de importação similar a atual regra nº 157, de modo a incluir nela o campo cdFontePadraoSTN, conforme destacado a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Com a alteração realizada, sempre que for necessário cadastrar uma nova fonte no SIM-AM, será exigido a inclusão dos dados contidos na tabela PlanoPadraoFonte, incluindo assim a Fonte Padrão da STN.

FONTES DE RECURSOS DAS ENTIDADES						
TABELA:		FonteReceita				
OBJETIVO:		Captar as fontes de recursos criadas pelas entidades, observando fielmente a vinculação definida no plano de contas padrão de fontes de recursos do TCE.				
PERIODICIDADE:		Mensal/Diário				
REGRAS DE IMPORTAÇÃO						
CRITÉRIOS			NÚMERO	MENSAGEM		
Se a combinação (idPessoa, cdFontePadrao, cdOrigem, cdAplicacao, cdDesdobramento, cdDetalhamento e cdFontePadraoSTN) declarada na tabela (FonteReceita) for <> das possibilidades existentes na tabela (PlanoPadraoFonte) a mensagem deve ser executada.			Similar a atual regra nº 157	O conjunto (Fonte Padrão, Origem, Aplicação, Desdobramento, Detalhamento e FontePadraoSTN) declarado na linha nº xxxx da tabela (FonteReceita) deve ser uma combinação válida da tabela (PlanoPadraoFonte).		
OBSERVAÇÕES						
Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)	7	Numérico	Z(6)9	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	Sim
Código da Fonte da Entidade	5	Caractere	Z(2)999	cdFonte	Representa o código da fonte criado pela Entidade.	SIM
Código da Fonte Padrão (*)	5	Caractere	Z(2)999	cdFontePadrao	Representa o código da fonte padrão definidas TCE. (FontePadrao).	SIM
Código da Origem dos Recursos (*)	2	Caractere	99	cdOrigem	Representa a origem da receita. Este campo é fundamental para elaboração das receitas do novo balanço financeiro. (OrigemRecurso).	SIM
Código da Aplicação(*)	2	Caractere	99	cdAplicacao	Representa a aplicação dos recursos, ou seja, refere-se a despesa realizada por conta da origem dos recursos. Exemplo: Educação, Saúde e Outras Áreas. (AplicacaoRecurso).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Código do Desdobramento(*)	2	Caractere	99	cdDesdobramento	Representa o código do desdobramento definido como padrão pelo TCE. (DesdobramentoFonte).	SIM
Código do Detalhamento (*)	2	Caractere	99	cdDetalhamento	Representa o código do detalhamento definido como padrão pelo TCE. (DetalhamentoFonte).	SIM
Código da Fonte Padrão STN (*)	3	Caractere	999	cdFontePadraoSTN	Representa o código da fonte padrão definida pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (FontePadraoSTN).	SIM
Descrição da Fontes	250	Caractere	X(250)	dsFonte	Informar a descrição da fonte de recursos	SIM

2.4.2. PrevisaoinicialReceita

Foi Alterado o layout da tabela PrevisaoinicialReceita incluindo nela uma coluna com o campo cdGrupoFonte. Além disso será criado uma regra de importação similar a atual regra nº 1967, de modo a incluir nela o campo cdGrupoFonte e ainda criado duas regras de importação, conforme destacado a seguir:

PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
TABELA:	PrevisaoinicialReceita
OBJETIVO:	Captar os valores da Previsão Inicial das Receitas Orçamentárias aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
PERIODICIDADE:	Anual. Na primeira remessa do Ano. Porém, pode existir importação mensal em decorrência de eventuais estornos.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao,	Similar a atual regra nº 1967	Erro 1967: O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoinicialReceita) para (cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
cdGrupoFonte e cdFonte) for duplicado na tabela (PrevisaolnicialReceita) a mensagem deve ser executada.		cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao, cdGrupoFonte e cdFonte) não pode ser duplicado.
Se o (cdGrupoFonte) declarado na tabela (PrevisaolnicialReceita) for <> dos códigos 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao) a mensagem deve ser executada.	xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaolnicialReceita) deve ser igual a 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao).
Se o (cdGrupoFonte) = 2 declarado na tabela (PrevisaolnicialReceita) possuir idTipoNaturezaOrgao <> 47 (Entidade Previdenciária – RPPS). A regra deve ser executada.	xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) = 2 – Recursos de Exercícios Anteriores, declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaolnicialReceita) deve ser utilizada apenas pelas Entidades Previdenciárias.
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE</u>	<u>7</u>	<u>Numérico</u>	<u>Z(6)9</u>	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
<u>Código da Categoria Econômica</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdCategoriaEconomic</u>	Representa as Categorias Econômicas da Receita Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
<u>Código da Origem</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdOrigem</u>	A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”, com vistas a identificar a natureza da procedência das receitas no momento em que ingressam no Orçamento Público.	SIM
<u>Código da Espécie</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdEspecie</u>	É o nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, identifica-se as espécies “Impostos”, “Taxas” e “Contribuições de Melhoria”.	SIM
<u>Código do Desdobramento D1</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD1</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita. Quando se tratar de receitas exclusivas de Estados, Distrito Federal e Municípios, serão identificadas pelo quarto dígito da codificação, que utilizará o número “8”.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Código do Desdobramento DD2</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDesdobramentoDD2</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
<u>Código do Desdobramento D3</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD3</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
<u>Código do Tipo da Natureza da Receita</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdTipoNaturezaReceita</u>	Tipo da Natureza da Receita. Os valores válidos são os seguintes: 1 – Receita Principal 2 – Multa e Juros da Receita Principal 3 – Dívida Ativa da Receita Principal 4 – Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal 5 - Multa da Receita Principal 6 – Juros da Receita Principal 7 – Multa da Dívida Ativa da Receita Principal 8 - Juros da Dívida Ativa da Receita Principal	SIM
<u>Código do Nível 8</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel8</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 9</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel9</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 10</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel10</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 11</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel11</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 12</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel12</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Ano de Aplicação(*)</u>	<u>4</u>	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da receita	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Tipo de Operação da Receita</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>idTipoOperacaoReceita</u>	Representa o tipo de Operação da Receita Orçamentária previamente definido pelo TCE/PR. Os valores válidos estão presentes na tabela (TipoOperacaoReceita).	SIM
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
<u>Código da Fonte de Recursos(*)</u>	<u>5</u>	<u>Caractere</u>	<u>Z(2)999</u>	<u>cdFonte</u>	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
Valor da Previsão Inicial	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlPrevisaoinicial	Informar o valor da Previsão Inicial da Receita Orçamentária aprovada	SIM

2.4.3. RevisaoPrevisaoinicialReceita

Foi Alterado o layout da tabela RevisaoPrevisaoinicialReceita incluindo nela uma coluna com o campo cdGrupoFonte. Além disso será criada uma regra de importação similar a atual regra nº 1988, de modo a incluir nela o campo cdGrupoFonte, conforme destacado a seguir.

REVISÃO DA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
TABELA:	RevisaoPrevisaoinicialReceita
OBJETIVO:	Captar os valores dos estornos e adições da Previsão Inicial da Receita Orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA decorrentes de erros ou falhas de registros.
PERIODICIDADE:	Anual.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomic, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao, idTipoOperacaoReceita, cdGrupoFonte e cdFonte) declarado na tabela (RevisaoPrevisaoinicialReceita) não existir na tabela (PrevisaoinicialReceita) a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 1988	Erro 1988: O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (RevisaoPrevisaoinicialReceita) para (idPessoa, cdCategoriaEconomic, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao, idTipoOperacaoReceita, cdGrupoFonte e cdFonte) não existe na tabela (PrevisaoinicialReceita).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)</u>	7	<u>Numérico</u>	<u>Z(6)9</u>	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
<u>Controle das Operações</u>	9	<u>Numérico</u>	<u>Z(8)9</u>	<u>nrOperacao</u>	Informar o número de controle de cada operação declarada.	SIM
<u>Ano da Operação</u>	4	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoOperacao</u>	Informar o ano de cada operação declarada.	SIM
Código da Categoria Econômica	1	Caractere	9	cdCategoriaEconomica	Representa as Categorias Econômicas da Receita Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
Código da Origem	1	Caractere	9	cdOrigem	A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital", com vistas a identificar a natureza da procedência das receitas no momento em que ingressam no Orçamento Público.	SIM
Código da Espécie	1	Caractere	9	cdEspecie	É o nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, identifica-se as espécies "Impostos", "Taxas" e "Contribuições de Melhoria".	SIM
Código do Desdobramento D1	1	Caractere	9	cdDesdobramentoD1	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita. Quando se tratar de receitas exclusivas de Estados, Distrito Federal e Municípios, serão identificadas pelo quarto dígito da codificação, que utilizará o número "8".	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Código do Desdobramento DD2	2	Caractere	99	cdDesdobramentoDD2	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
Código do Desdobramento D3	1	Caractere	9	cdDesdobramentoD3	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
Código do Tipo da Natureza da Receita	1	Caractere	9	cdTipoNaturezaReceita	Tipo da Natureza da Receita. Os valores válidos são os seguintes: 1 – Receita Principal 2 – Multa e Juros da Receita Principal 3 – Dívida Ativa da Receita Principal 4 – Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal 5 - Multa da Receita Principal 6 – Juros da Receita Principal 7 – Multa da Dívida Ativa da Receita Principal 8 - Juros da Dívida Ativa da Receita Principal	SIM
Código do Nível 8	2	Caractere	99	cdNivel8	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
Código do Nível 9	2	Caractere	99	cdNivel9	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
Código do Nível 10	2	Caractere	99	cdNivel10	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
Código do Nível 11	2	Caractere	99	cdNivel11	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
Código do Nível 12	2	Caractere	99	cdNivel12	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
Ano de Aplicação(*)	4	Numérico	9999	nrAnoAplicacao	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da receita.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Tipo de Operação da Receita (*)	2	Caractere	99	idTipoOperacaoReceita	Representa o tipo de Operação da Receita Orçamentária previamente definido pelo TCE/PR. Os valores válidos estão presentes na tabela (TipoOperacaoReceita).	SIM
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
Código da Fonte de Recursos(*)	5	Caractere	Z(2)999	cdFonte	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
Tipo de Revisão(*)	1	Numérico	9	idTipoRevisao	Tipo da Revisão Ocorrida. Os valores válidos estão na tabela (TipoRevisao).	SIM
Mês do Estorno	2	Numérico	99	nrMesRevisao	Informar o mês de competência do registro.	SIM
Valor do Estorno	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlRevisao	Informar o valor do registro.	SIM

2.4.4. PrevisaoAtualizadaReceita

Foi Alterado o layout da tabela PrevisaoAtualizadaReceita incluindo nela uma coluna com o campo cdGrupoFonte. Além disso será criada uma regra de importação similar a atual regra nº 1973, de modo a incluir nela o campo cdGrupoFonte e ainda criada duas regras de importação, conforme destacado a seguir:

ATUALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
TABELA:	PrevisaoAtualizadaReceita
OBJETIVO:	Captar as alterações da receita orçamentária decorrentes da reestimativa e correção inflacionária. Estes dados são de extrema importância para a geração do Balanço Orçamentário e Relatórios da LRF.
PERIODICIDADE:	Mensal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomic, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao, idTipoOperacaoReceita, idTipoAtualizacaoOrcamentaria, idTipoOperacaoReceita, cdGrupoFonte, cdFonte e nrMesRemessa, nrAnoRemessa) for duplicado na tabela (PrevisaoAtualizadaReceita) a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 1973	Erro 1973: O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoAtualizadaReceita) para (cdCategoriaEconomic, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao, idTipoOperacaoReceita, idTipoAtualizacaoOrcamentaria, cdGrupoFonte, cdFonte, nrMesRemessa e nrAnoRemessa) não pode ser duplicado.
Se o (cdGrupoFonte) declarado na tabela (PrevisaoAtualizadaReceita) for <> dos códigos 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao) a mensagem deve ser executada.	xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoAtualizadaReceita) deve ser igual a 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao).
Se o (cdGrupoFonte) = 2 declarado na tabela (PrevisaoInicialReceita) possuir idTipoNaturezaOrgao <> 47 (Entidade Previdenciária – RPPS). A regra deve ser executada.	xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) = 2 – Recursos de Exercícios Anteriores, declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoInicialReceita) deve ser utilizada apenas pelas Entidades Previdenciárias.
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
<u>Código da Categoria Econômica(*)</u>	1	Caractere	9	<u>cdCategoriaEconomic</u>	Representa as Categorias Econômicas da Receita Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
<u>Código da Origem(*)</u>	1	Caractere	9	<u>cdOrigem</u>	A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”, com vistas a identificar a natureza da procedência das receitas no momento em que ingressam no Orçamento Público.	SIM
<u>Código da Espécie(*)</u>	1	Caractere	9	<u>cdEspecie</u>	É o nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, identifica-se as espécies “Impostos”, “Taxas” e “Contribuições de Melhoria”.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Código do Desdobramento D1</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD1</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita. Quando se tratar de receitas exclusivas de Estados, Distrito Federal e Municípios, serão identificadas pelo quarto dígito da codificação, que utilizará o número "8".	SIM
<u>Código do Desdobramento DD2</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDesdobramentoDD2</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
<u>Código do Desdobramento D3</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD3</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
<u>Código do Tipo da Natureza da Receita</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdTipoNaturezaReceita</u>	Tipo da Natureza da Receita. Os valores válidos são os seguintes: 1 – Receita Principal 2 – Multa e Juros da Receita Principal 3 – Dívida Ativa da Receita Principal 4 – Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal 5 - Multa da Receita Principal 6 – Juros da Receita Principal 7 – Multa da Dívida Ativa da Receita Principal 8 - Juros da Dívida Ativa da Receita Principal	SIM
<u>Código do Nível 8</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel8</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 9</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel9</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 10</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel10</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 11</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel11</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 12</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel12</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Ano de Aplicação(*)</u>	4	Numérico	9999	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da receita	SIM
<u>Tipo de Operação da Receita</u>	2	Caractere	99	<u>idTipoOperacaoReceita</u>	Representa o tipo de Operação da Receita Orçamentária previamente definido pelo TCE/PR. Os valores válidos estão presentes na tabela (TipoOperacaoReceita).	SIM
<u>Tipos de Atualização da Receita(*)</u>	2	Numérico	Z(1)9	<u>idTipoAtualizacaoOrcamentaria</u>	Representa os tipos de atualização da receita orçamentária, conforme os valores válidos constantes da tabela (TipoAtualizacaoOrcamentaria).	SIM
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
<u>Código da Fonte de Recursos(*)</u>	5	Caractere	Z(2)999	<u>cdFonte</u>	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
Valor da Atualização ou do Respetivo Estorno	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlOperacao	Informar o valor da operação realizada segundo na tabela de tipos de atualização da receita orçamentária (TipoAtualizacaoOrcamentaria). Os valores declarados neste campo devem corresponder a alteração ocorrida (não deve trazer o valor da previsão inicial). Este campo deve aceitar valores > que Zero.	SIM
<u>Mês de Inclusão da Conta</u>	2	Numérico	99	<u>nrMesRemessa</u>	Informar o mês de inclusão dos dados na tabela. Este campo é importante para identificar o momento que a conta foi criada pela entidade, pois existem situações em que as entidades criam contas durante a execução orçamentária, e tais contas devem receber valores provenientes de reestimativas da receita.	SIM
<u>Ano de Inclusão</u>	4	Numérico	9999	<u>nrAnoRemessa</u>	Declarar o ano de inclusão dos dados.	SIM

2.4.5. PrevisaoinicialDespesa

Foi Alterado o layout da tabela PrevisaoinicialDespesa incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte. Além disso será criado uma regra de importação similar a atual regra nº 198, de modo a incluir nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte e ainda criado outras três regras de importação, conforme destacado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

PREVISÃO INICIAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
TABELA:	PrevisaoinicialDespesa
OBJETIVO:	Captar os valores da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA.
PERIODICIDADE:	Anual. Primeira remessa do ano.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, idTipoCreditoInicial, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) for duplicado na tabela (PrevisaoinicialDespesa) a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 198	O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoinicialDespesa) envolvendo (cdCategoriaEconomica+cdGrupoNatureza+cdModalidade+cdElemento+cdDesdobramento+cdDetalhamento+cdOrgao+cdUnidade+cdFuncao+cdSubFuncao+cdPrograma+cdProjetoAtividade, Ano de aplicação, Tipo Crédito Inicial, Controle de Lei ou Ato, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e Fonte de Recurso) não pode ser duplicado.
Se o (cdMarcadorSTN) declarado na tabela (PrevisaoinicialDespesa), for <> dos códigos existentes na tabela (MarcadorSTN) a mensagem deve ser executada.	xxxx	O Marcador declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoinicialDespesa) não existe na tabela (MarcadorSTN)
Se o (cdGrupoFonte) declarado na tabela (PrevisaoinicialDespesa) for <> dos códigos 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao) a mensagem deve ser executada.	xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoinicialDespesa) deve ser igual a 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao).
Se o (cdGrupoFonte) = 2 declarado na tabela (PrevisaoinicialDespesa) possuir idTipoNaturezaOrgao <> 47 (Entidade Previdenciária – RPPS). A regra deve ser executada.	xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) = 2 – Recursos de Exercícios Anteriores, declarado na linha nº xxxx da tabela (PrevisaoinicialDespesa) deve ser utilizada apenas pelas Entidades Previdenciárias.
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)	7	Numérico	Z(6)9	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
Categoria Econômica (*)	1	Caractere	9	cdCategoriaEconomica	Representa as Categorias Econômicas da Despesa Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Grupo de Natureza(*)</u>	1	Caractere	9	<u>cdGrupoNatureza</u>	É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Exemplo: Pessoal e Encargos Sociais.	SIM
<u>Modalidade de Aplicação(*)</u>	2	Caractere	99	<u>cdModalidade</u>	A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.	SIM
<u>Elemento da Despesa(*)</u>	2	Caractere	99	<u>cdElemento</u>	Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.	SIM
<u>Desdobramento(*)</u>	2	Caractere	99	<u>cdDesdobramento</u>	Representa o Desdobramento do Elemento da Despesa. Os elementos de despesas passíveis de desdobramento ou não, estão definidos no campo (flExigeDesdobramento) da tabela (ElementoDespesa).	SIM
<u>Detalhamento(*)</u>	2	Caractere	99	<u>cdDetalhamento</u>	Representa o detalhamento do desdobramento da despesa.	SIM
<u>Ano de Aplicação(*)</u>	4	Numérico	9999	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da despesa.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Tipo de Crédito Orçamentário Inicial(*)</u>	<u>2</u>	<u>Númerico</u>	<u>Z(1)9</u>	<u>idTipoCreditoInicial</u>	Informar o tipo de operação realizada, ou seja, pode ser que a previsão inicial da despesa seja oriunda de Créditos Antecipados da LDO (OU) pelo processo normal originário da Lei Orçamentária Anual – LOA. Os valores válidos são aqueles disponíveis na tabela (TipoCreditoInicial).	SIM
<u>Órgão(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdOrgao</u>	Código do Órgão (classificação institucional) aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Unidade(*)</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdUnidade</u>	Código da Unidade (classificação institucional) aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Função(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdFuncao</u>	Código da Função de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Funcao).	SIM
<u>SubFunção(*)</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdSubFuncao</u>	Código da SubFunção de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (SubFuncao).	SIM
<u>Programa(*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdPrograma</u>	Código do Programa de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProgramaLOA).	SIM
<u>Projeto, Atividade ou Operação Especial(*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdProjetoAtividade</u>	Código do Projeto, Atividade ou Operações Especiais em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProjetoAtividade).	SIM
<u>Código do Marcador da STN (*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdMarcadorSTN</u>	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
<u>Grupo Fonte (*)</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdGrupoFonte</u>	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
<u>Código da Fonte de Recursos(*)</u>	<u>5</u>	<u>Caractere</u>	<u>Z(2)999</u>	<u>cdFonte</u>	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Valor da Previsão Inicial	(16,2)	Númerico	Z(13)9.99	vlPrevisaoinicial	Informar o valor da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária aprovada na LOA ou aprovados através de créditos antecipados na LDO.	SIM

2.4.6. RevisaoPrevisaoinicialDespesa

Foi Alterado o layout da tabela RevisaoPrevisaoinicialDespesa incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte. Além disso será criada uma regra de importação similar a atual regra nº 1747, de modo a incluir nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte, conforme destacado a seguir:

REVISÃO DA PREVISÃO INICIAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
TABELA:	RevisaoPrevisaoinicialDespesa	
OBJETIVO:	Captar dados de eventuais correções por erros, falhas ou estornos da Previsão Inicial da Despesa Orçamentária.	
PERIODICIDADE:	Mensal.	
REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, idTipoCreditoInicial, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) declarado na tabela (RevisaoPrevisaoinicialDespesa) não existir na tabela (PrevisaoinicialDespesa) a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 1747	O conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, idTipoCreditoInicial, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) declarado na linha nº xxxxx da tabela (RevisaoPrevisaoinicialDespesa) não existe na tabela (PrevisaoinicialDespesa).
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)</u>	Z	Númerico	Z(6)9	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Controle das Operações</u>	<u>9</u>	<u>N Numérico</u>	<u>Z(8)9</u>	<u>nrOperacao</u>	Informar o número de controle de cada operação declarada.	SIM
<u>Ano da Operação</u>	<u>4</u>	<u>N Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoOperacao</u>	Informar o ano de cada operação declarada.	SIM
Categoria Econômica(*)	1	Caractere	9	cdCategoriaEconomica	Representa as Categorias Econômicas da Despesa Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
Grupo de Natureza(*)	1	Caractere	9	cdGrupoNatureza	É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Exemplo: Pessoal e Encargos Sociais.	SIM
Modalidade de Aplicação(*)	2	Caractere	99	cdModalidade	A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.	SIM
Elemento da Despesa(*)	2	Caractere	99	cdElemento	Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Desdobramento(*)	2	Caractere	99	cdDesdobramento	Representa o Desdobramento do Elemento da Despesa. Os elementos de despesas passíveis de desdobramento ou não, estão definidos no campo (flExigeDesdobramento) da tabela (ElementoDespesa).	SIM
Detalhamento(*)	2	Caractere	99	cdDetalhamento	Representa o detalhamento do desdobramento da despesa.	SIM
Ano de Aplicação(*)	4	Númerico	9999	nrAnoAplicacao	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da despesa.	SIM
Tipo de Crédito Orçamentário Inicial(*)	2	Númerico	Z(1)9	idTipoCreditoInicial	Informar o tipo de operação realizada, ou seja, pode ser que a previsão inicial da despesa seja oriunda de Créditos Antecipados da LDO (OU) pelo processo normal originário da Lei Orçamentária Anual – LOA. Os valores válidos são aqueles disponíveis na tabela (TipoCreditoInicial).	SIM
Órgão(*)	2	Caractere	99	cdOrgao	Código do Órgão (classificação institucional) aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
Unidade(*)	3	Caractere	999	cdUnidade	Código da Unidade (classificação institucional) aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
Função(*)	2	Caractere	99	cdFuncao	Código da Função de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Funcao).	SIM
SubFunção(*)	3	Caractere	999	cdSubFuncao	Código da SubFunção de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (SubFuncao).	SIM
Programa(*)	4	Caractere	9999	cdPrograma	Código do Programa de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProgramaLOA).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Projeto, Atividade ou Operação Especial(*)	4	Caractere	9999	cdProjetoAtividade	Código do Projeto, Atividade ou Operações Especiais em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProjetoAtividade).	SIM
Código do Marcador da STN (*)	4	Caractere	9999	cdMarcadorSTN	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
Código da Fonte de Recursos(*)	5	Caractere	Z(2)999	cdFonte	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
Tipo de Revisão(*)	1	Numérico	9	idTipoRevisao	Tipo da Revisão Ocorrida. Os valores válidos estão na tabela (TipoRevisao).	SIM
Mês	2	Numérico	99	nrMesRevisao	Informar o mês de competência do registro.	SIM
Valor da Revisão	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlRevisao	Informar o valor do registro.	SIM

2.4.7. AtualizacaoPrevisaoDespesa

Foi Alterado o layout da tabela AtualizacaoPrevisaoDespesa incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte. Além disso será criada duas regras de importação similares as atuais regras nº 214 e 215, de modo a incluir nelas os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte, conforme destacado a seguir:

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PREVISÃO INICIAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
TABELA:	AtualizacaoPrevisaoDespesa
OBJETIVO:	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

	Captar as alterações da previsão inicial da despesa orçamentária, decorrentes da correção inflacionária.
PERIODICIDADE:	Mensal, desde que haja alterações.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao = ANO DE TRABALHO, idTipoCreditoInicial, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) declarado na tabela (AtualizacaoPrevisaoDespesa) não existir na tabela (PrevisaoInicialDespesa) a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 214	O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (AtualizacaoPrevisaoDespesa) envolvendo (cdCategoriaEconomica+cdGrupoNatureza+cdModalidade+cdElemento+cdDesdobramento+cdDetalhamento+cdOrgao+cdUnidade+cd Funcao+cdSubFuncao+cdPrograma+cdProjetoAtividade, Ano de aplicação, Tipo Crédito Inicial, Controle de Lei ou Ato, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e Fonte de Recurso) não existe na tabela (PrevisaoInicialDespesa).
Se o conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao = ANO DE TRABALHO, idTipoAtualizacaoOrcamentaria, idTipoCreditoInicial, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e nrMesInclusao) declarado na tabela (AtualizacaoPrevisaoDespesa) for duplicado a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 215	O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (AtualizacaoPrevisaoDespesa) envolvendo (cdCategoriaEconomica+cdGrupoNatureza+cdModalidade+cdElemento+cdDesdobramento+cdDetalhamento+cdOrgao+cdUnidade+cd Funcao+cdSubFuncao+cdPrograma+cdProjetoAtividade, Ano de aplicação, Tipo Atualização, Tipo Crédito Inicial, Controle de Lei ou Ato, Fonte de Recurso, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte, e Mês de Inclusão) não pode ser duplicado.
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
<u>Categoria Econômica(*)</u>	1	Caractere	9	<u>cdCategoriaEconomica</u>	Representa as Categorias Econômicas da Despesa Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
<u>Grupo de Natureza(*)</u>	1	Caractere	9	<u>cdGrupoNatureza</u>	É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Exemplo: Pessoal e Encargos Sociais.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Modalidade de Aplicação(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdModalidade</u>	A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.	SIM
<u>Elemento da Despesa(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdElemento</u>	Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.	SIM
<u>Desdobramento(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDesdobramento</u>	Representa o Desdobramento do Elemento da Despesa. Os elementos de despesas passíveis de desdobramento ou não, estão definidos no campo (flExigeDesdobramento) da tabela (ElementoDespesa).	SIM
<u>Detalhamento</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDetalhamento</u>	Representa o detalhamento do desdobramento da despesa.	SIM
<u>Ano de Aplicação (*)</u>	<u>4</u>	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da despesa.	SIM
<u>Tipos de Atualização da Receita (*)</u>	<u>2</u>	<u>Numérico</u>	<u>Z(1)9</u>	<u>idTipoAtualizacao Orcamentaria</u>	Representa os tipos de atualização da receita orçamentária, conforme os valores válidos constantes da tabela (TipoAtualizacaoOrcamentaria).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Tipo de Crédito Orçamentário Inicial(*)</u>	<u>2</u>	<u>Numérico</u>	<u>Z(1)9</u>	<u>idTipoCreditoInicial</u>	Informar o tipo de operação realizada, ou seja, pode ser que a previsão inicial da despesa seja oriunda de Créditos Antecipados da LDO (OU) pelo processo normal originário da Lei Orçamentária Anual – LOA. Os valores válidos são aqueles disponíveis na tabela (TipoCreditoInicial).	SIM
<u>Órgão(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdOrgao</u>	Código do Órgão (classificação institucional) aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Unidade(*)</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdUnidade</u>	Código da Unidade (classificação institucional) aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Função(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdFuncao</u>	Código da Função de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Funcao).	SIM
<u>SubFunção (*)</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdSubFuncao</u>	Código da SubFunção de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (SubFuncao).	SIM
<u>Programa (*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdPrograma</u>	Código do Programa de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Programa).	SIM
<u>Projeto, Atividade ou Operação Especial (*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdProjetoAtividade</u>	Código do Projeto, Atividade ou Operações Especiais em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProjetoAtividade).	SIM
Código do Marcador da STN (*)	4	Caractere	9999	cdMarcadorSTN	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
<u>Código da Fonte de Recursos (*)</u>	<u>5</u>	<u>Caractere</u>	<u>Z(2)999</u>	<u>cdFonte</u>	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Valor da Previsão Inicial	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlOperacao	Informar o valor da operação oriunda da correção orçamentária da previsão inicial da despesa orçamentária	SIM
Mês de Inclusão da Conta	2	Numérico	99	nrMesRemessa	Informar o mês de inclusão dos dados na tabela.	SIM
Ano de Inclusão	4	Numérico	9999	nrAnoRemessa	Declarar o ano de inclusão dos dados.	SIM

2.4.8. AlteracaoOrcamentaria

Foi Alterado o layout da tabela AlteracaoOrcamentaria incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte. Além disso será criada uma regra de importação similar a atual regra nº 254, de modo a incluir nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte e ainda criada outras duas regras de importação, conforme destacado a seguir:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
TABELA:	AlteracaoOrcamentaria
OBJETIVO:	Captar dados das alterações orçamentárias provocadas por créditos adicionais.
PERIODICIDADE:	Mensal, condicionado a existência de atos.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
O conjunto (idPessoa, cdControleLeiAtoAbertura, idTipoCreditoAdicional, idTipoRecursoCreditoAdicional, idTipoAlteracaoCreditoAdicional, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, nrAnoFuncional, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte, cdFonte, idPessoaTransferencia, idTipoOperacaoCreditoAdicional e cdControleExclusao) não pode ser duplicado na tabela (AlteracaoOrcamentaria).	Similar a atual regra nº 254	O registro declarado na linha nº xxxxx da tabela (AlteracaoOrcamentaria) para o conjunto (idPessoa, cdControleLeiAtoAbertura, idTipoCreditoAdicional, idTipoRecursoCreditoAdicional, idTipoAlteracaoCreditoAdicional, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, nrAnoFuncional, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento nrAnoAplicacao, cdFonte, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
		idPessoaTransferencia, idTipoOperacaoCreditoAdicional e cdControleExclusao) não pode ser duplicado
Se o (cdMarcadorSTN) declarado na tabela (AlteracaoOrcamentaria) não existir na tabela (MarcadorSTN) a mensagem deve ser executada.	xxxx	O Marcador declarado na linha nº xxxx da tabela (AlteracaoOrcamentaria) não existe na tabela (MarcadorSTN)
Se o (cdGrupoFonte) declarado na tabela (AlteracaoOrcamentaria) for <> dos códigos 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao) a mensagem deve ser executada.	xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) declarado na linha nº xxxx da tabela (AlteracaoOrcamentaria) deve ser igual a 1, 2 ou 9 existentes na tabela (GrupoFontePadrao).
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
<u>Código de Controle de dos Atos de Abertura de Créditos(*)</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>cdControleLei</u> <u>AtoAbertura</u>	Representa o código identificador dos Atos de Abertura dos Créditos Adicionais. Este código tem a função de representar o conjunto (nrLeiAto,nrAnoLeiAto,cdNaturezaAto, cdEscopo) e origina-se da tabela (LeiAto).	SIM
<u>Tipo do Crédito Adicional(*)</u>	2	Numérico	Z(1)9	<u>idTipoCredito</u> <u>Adicional</u>	Representa o tipo de crédito. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoCreditoAdicional).	SIM
<u>Recurso do Crédito Adicional(*)</u>	2	Numérico	Z(1)9	<u>idTipoRecurso</u> <u>CreditoAdicional</u>	Representa o tipo de recurso do crédito. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoRecursoCreditoAdicional).	SIM
<u>Tipo de Alteração(*)</u>	2	Numérico	Z(1)9	<u>idTipoAlteracao</u> <u>CreditoAdicional</u>	Representa o tipo de alteração orçamentária realizada. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoAlteracaoCreditoAdicional).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Órgão(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdOrgao</u>	Código do Órgão (classificação institucional) aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Unidade(*)</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdUnidade</u>	Código da Unidade (classificação institucional) aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Função(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdFuncao</u>	Código da Função de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Funcao).	SIM
<u>SubFunção(*)</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdSubFuncao</u>	Código da SubFunção de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (SubFuncao).	SIM
<u>Programa(*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdProgramaLOA</u>	Código do Programa de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Programa).	SIM
<u>Projeto, Atividade ou Operação Especial(*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdProjeto</u> <u>Atividade</u>	Código do Projeto, Atividade ou Operações Especiais em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProjetoAtividade).	SIM
<u>Ano de Aplicação da Despesa(*)</u>	<u>4</u>	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoFuncional</u>	Representa o ano de aplicação da despesa.	SIM
<u>Categoria Econômica(*)</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdCategoria</u> <u>Economica</u>	Representa as Categorias Econômicas da Despesa Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
<u>Grupo de Natureza(*)</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdGrupo</u> <u>Natureza</u>	É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Exemplo: Pessoal e Encargos Sociais.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Modalidade de Aplicação(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdModalidade</u>	A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.	SIM
<u>Elemento da Despesa(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdElemento</u>	Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.	SIM
<u>Desdobramento(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDesdobramento</u>	Representa o Desdobramento do Elemento da Despesa. Os elementos de despesas passíveis de desdobramento ou não, estão definidos no campo (flExigeDesdobramento) da tabela (ElementoDespesa).	SIM
<u>Detalhamento(*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDetalhamento</u>	Representa o detalhamento do desdobramento da despesa.	SIM
<u>Ano de Aplicação da Despesa(*)</u>	<u>4</u>	<u>Númerico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação da despesa.	SIM
<u>Código do Marcador da STN (*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdMarcadorSTN</u>	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
<u>Grupo Fonte (*)</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdGrupoFonte</u>	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Código da Fonte de Recursos(*)</u>	5	Caractere	Z(2)999	cdFonte	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
Entidade que Recebeu ou Repassou o Recurso(*)	7	Numérico	Z(6)9	idPessoa Transferencia	Entidade que recebeu o recurso em uma transposição ou entidade que repassou o recurso em uma anulação externa. Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	NÃO
Tipo de Movimento do Crédito Adicional(*)	2	Numérico	Z(1)9	idTipoOperacao CreditoAdicional	Representa o tipo de operação para identificar se o crédito adicional provém de abertura, reabertura ou reabertura por suplementação. Os valores válidos constam da tabela: (TipoOperacaoCreditoAdicional)	SIM
Valor da Operação	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	viOperacao	Informar o valor de cada operação.	SIM
Código de Controle dos Artigos de Exclusões(*)	4	Numérico	Z(3)9	cdControle Exclusao	Representa o código de controle dos artigos de exclusão dos créditos adicionais autorizados na LOA e LDO e origina-se da tabela (ExclusaoCreditosAdicionais).	NÃO

2.4.9. RevisaoAlteracaoOrcamentaria

Foi Alterado o layout da tabela RevisaoAlteracaoOrcamentaria incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte. Além disso será criada uma regra de importação similar a atual regra nº 1736, de modo a incluir nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte, conforme destacado a seguir:

REVISÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
TABELA:	RevisaoAlteracaoOrcamentaria
OBJETIVO:	Captar dados da revisão dos registros das alterações orçamentárias decorrentes de erros ou falhas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

PERIODICIDADE:	Mensal, condicionado a existência de atos.	
REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, cdControleLeiAtoAbertura, idTipoCreditoAdicional, idTipoRecursoCreditoAdicional, idTipoAlteracaoCreditoAdicional, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, nrAnoFuncional, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) declarado na tabela (RevisaoAlteracaoOrcamentaria) não existir na tabela (AlteracaoOrcamentaria) a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 1736	O conjunto (idPessoa, cdControleLeiAtoAbertura, idTipoCreditoAdicional, idTipoRecursoCreditoAdicional, idTipoAlteracaoCreditoAdicional, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, nrAnoFuncional, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) declarado na linha nº xxxx da tabela (RevisaoAlteracaoOrcamentaria) não existe na tabela (AlteracaoOrcamentaria).
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
<u>Controle das Operações</u>	9	Numérico	Z(8)9	<u>nrOperacao</u>	Informar o número de controle de cada operação declarada.	SIM
<u>Ano da Operação</u>	4	Numérico	9999	<u>nrAnoOperacao</u>	Informar o ano de cada operação declarada.	SIM
Código de Controle de dos Atos de Abertura de Créditos(*)	7	Numérico	Z(6)9	cdControleLeiAtoAbertura	Representa o código identificador dos Atos de Abertura dos Créditos Adicionais. Este código tem a função de representar o conjunto (nrLeiAto,nrAnoLeiAto,cdNaturezaAto, cdEscopo) e origina-se da tabela (LeiAto) .	SIM
Tipo do Crédito Adicional(*)	2	Numérico	Z(1)9	idTipoCreditoAdicional	Representa o tipo de crédito. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoCreditoAdicional).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Recurso do Crédito Adicional(*)	2	Númerico	Z(1)9	idTipoRecurso CreditoAdicional	Representa o tipo de recurso do crédito. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoRecursoCreditoAdicional).	SIM
Tipo de Alteração(*)	2	Númerico	Z(1)9	idTipoAlteracao CreditoAdicional	Representa o tipo de alteração orçamentária realizada. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoAlteracaoCreditoAdicional).	SIM
Órgão(*)	2	Caractere	99	cdOrgao	Código do Órgão (classificação institucional) aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO
Unidade(*)	3	Caractere	999	cdUnidade	Código da Unidade (classificação institucional) aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO
Função(*)	2	Caractere	99	cdFuncao	Código da Função de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Funcao). Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO
SubFunção(*)	3	Caractere	999	cdSubFuncao	Código da SubFunção de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (SubFuncao). Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO
Programa(*)	4	Caractere	9999	cdProgramaLOA	Código do Programa de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Programa). Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Projeto, Atividade ou Operação Especial(*)	4	Caractere	9999	cdProjeto Atividade	Código do Projeto, Atividade ou Operações Especiais em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProjetoAtividade). Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO
Ano de Aplicação da Despesa(*)	4	Numérico	9999	nrAnoFuncional	Representa o ano de aplicação da despesa. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa.	NÃO
Categoria Econômica(*)	1	Caractere	9	cdCategoria Economica	Representa as Categorias Econômicas da Despesa Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO
Grupo de Natureza(*)	1	Caractere	9	cdGrupo Natureza	É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Exemplo: Pessoal e Encargos Sociais. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO
Modalidade de Aplicação(*)	2	Caractere	99	cdModalidade	A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Elemento da Despesa(*)	2	Caractere	99	cdElemento	Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa.	NÃO
Desdobramento(*)	2	Caractere	99	cdDesdobramento	Representa o Desdobramento do Elemento da Despesa. Os elementos de despesas passíveis de desdobramento ou não, estão definidos no campo (flExigeDesdobramento) da tabela (ElementoDespesa). Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa.	NÃO
Detalhamento(*)	2	Caractere	99	cdDetalhamento	Representa o detalhamento do desdobramento da despesa. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa.	NÃO
Ano de Aplicação da Despesa. (*)	4	Númerico	9999	nrAnoAplicacao	Representa o ano de aplicação da despesa. Este campo é obrigatório quando o tipo de alteração (tpAlteracao) for diferente <> de 3 – Anulação Externa.	NÃO
Código do Marcador da STN (*)	4	Caractere	9999	cdMarcadorSTN	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
Código da Fonte de Recursos(*)	5	Caractere	Z(2)999	cdFonte	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Tipo de Revisão (*)	1	Numérico	9	idTipoRevisao	Tipo da Revisão Ocorrida. Os valores válidos estão na tabela (TipoRevisao).	SIM
Valor da Operação de Revisão	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlRevisao	Informar o valor de cada operação de Revisão.	SIM

2.4.10. DetalheEmpenho

Foi Alterado o layout da tabela DetalheEmpenho incluindo nela o campo cdMarcadorSTN. Além disso será criada uma regra de importação similar a atual regra nº 332, de modo a incluir nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte e ainda criada outras duas regras de importação, conforme destacado a seguir:

DETALHES EMPENHOS EMITIDOS DO EXERCÍCIO	
TABELA:	DetalheEmpenho
OBJETIVO:	<p>Tem a função de manter o registro dos empenhos emitidos no exercício financeiro de trabalho.</p> <p>Os empenhos de restos a pagar não devem ser informados nesta tabela.</p> <p>Os Empenhos originários de entidades extintas não devem ser declarados nesta tabela.</p>
PERIODICIDADE:	Diária. Porém, com fechamento mensal, visando a confrontação com os demais dados vinculados.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, nrEmpenho, nrAnoEmpenho = Ano de Trabalho, idOrigemEmpenho = idPessoa, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = Ano de Trabalho, cdMarcadorSTN , cdGrupoFonte e cdFonte) declarado na tabela (DetalheEmpenho) for <> do conjunto (idPessoa, cdOrgao,	Similar a atual regra nº 332	A codificação da funcional institucional e programática declarada na linha nº xxxx da tabela (DetalheEmpenho) para o conjunto (idPessoa, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao, cdMarcadorSTN , cdGrupoFonte e cdFonte) não existe na tabela (PrevisaolnicialDespesa) OU na tabela (AlteracaoOrcamentaria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = Ano de Trabalho, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) declarado em qualquer uma das seguintes tabelas: (PrevisaolnicialDespesa) OU (AlteracaoOrçamentaria - com idTipoAlteracaoCreditoAdicional = 1 ou 4) a mensagem deve ser executada		com o Tipo de Alteração = 1 – Acréscimo OU 4 - Acréscimo por Anulação Externa).
Se o (cdGrupoFonte) declarado na tabela (DetalheEmpenho) para o conjunto (idPessoa, nrEmpenho, nrAnoEmpenho e idOrigemEmpenho) for <> dos códigos 1 ou 2 existentes na tabela (GrupoFontePadrao) a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 343	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) declarado na linha nº xxxx da tabela (DetalheEmpenho) deve ser igual a 1 ou 2 existentes na tabela (GrupoFontePadrao).
Se o (cdMarcadorSTN) declarado na tabela (DetalheEmpenho) não existir na tabela (MarcadorSTN) a mensagem deve ser executada.	Xxxx	O Marcador declarado na linha nº xxxx da tabela (DetalheEmpenho) não existe na tabela (MarcadorSTN)
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
<u>Número do Empenho(*)</u>	9	Numérico	Z(8)9	<u>nrEmpenho</u>	Representa o número do Empenho.	SIM
<u>Ano Empenho(*)</u>	4	Numérico	9999	<u>nrAnoEmpenho</u>	Representa o ano da emissão do empenho.	SIM
<u>Identificador da Pessoa de Origem do Empenho.(*)</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>idOrigemEmpenho</u>	Representa o Identificador da Pessoa de Origem do Empenho, devendo ser diferente do (idPessoa) quando o registro decorrer de cisão, fusão, incorporação e extinção.	SIM
Data do Empenho	10	Data	AAAA-MM-DD	<u>dtEmpenho</u>	Informar a data de emissão do empenho	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Tipo de Documento da Pessoa(*)	2	Numérico	Z(1)9	tpDocCredor	Representa o tipo de documento do Credor. Origina-se de uma das seguintes tabelas (PessoaAM OU InexistenciaDocumentoPessoa).	SIM
Número do Documento da Pessoa(*)	15	Caractere	X(15)	nrDocCredor	Representa o número do Documento Identificador do Credor. Origina-se de uma das seguintes tabelas (PessoaAM OU InexistenciaDocumentoPessoa).	SIM
Código da Fonte de Recursos(*)	5	Caractere	Z(2)999	cdFonte	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
Grupo Fonte(*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
Código do Marcador da STN (*)	4	Caractere	9999	cdMarcadorSTN	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
Categoria Econômica(*)	1	Caractere	9	cdCategoriaEconomic	Representa as Categorias Econômicas da Despesa Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
Grupo de Natureza(*)	1	Caractere	9	cdGrupoNatureza	É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Exemplo: Pessoal e Encargos Sociais.	SIM
Modalidade de Aplicação(*)	2	Caractere	99	cdModalidade	A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Elemento da Despesa(*)	2	Caractere	99	cdElemento	Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.	SIM
Desdobramento(*)	2	Caractere	99	cdDesdobramento	Representa o Desdobramento do Elemento da Despesa. Os elementos de despesas passíveis de desdobramento ou não estão definidos no campo (flExigeDesdobramento) da tabela (ElementoDespesa).	SIM
Detalhamento(*)	2	Caractere	99	cdDetalhamento	Representa o detalhamento do desdobramento da despesa.	SIM
Ano de Aplicação(*)	4	Númerico	9999	nrAnoAplicacao	Declarar o ano de Aplicação do Plano de Contas da Despesa Orçamentária da Entidade.	SIM
Órgão(*)	2	Caractere	99	cdOrgao	Código do Órgão (classificação institucional) aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
Ano da Funcional Programática. (*)	4	Númerico	9999	nrAnoFuncional	Declarar o ano de Aplicação da Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
Unidade(*)	3	Caractere	999	cdUnidade	Código da Unidade (classificação institucional) aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
Função(*)	2	Caractere	99	cdFuncao	Código da Função de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Funcao).	SIM
SubFunção(*)	3	Caractere	999	cdSubFuncao	Código da SubFunção de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (SubFuncao).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Programa(*)	4	Caractere	9999	cdProgramaLOA	Código do Programa de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Programa).	SIM
Projeto, Atividade ou Operação Especial(*)	4	Caractere	9999	cdProjetoAtividade	Código do Projeto, Atividade ou Operação Especial em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProjetoAtividade).	SIM
Tipo de Documento do Ordenador da Despesa(*)	2	Numérico	Z(1)9	tpDocOrdenador	Representa o tipo de documento do Ordenador da Despesa. Origina-se da tabela (PessoaAM).	SIM
Número do Documento do Ordenador da Despesa(*)	15	Caractere	X(15)	nrDocOrdenador	Representa o número do Documento do Ordenador da Despesa. Origina-se da tabela (PessoaAM).	SIM
Histórico do Empenho	1000	Caractere	X(1000)	dsHistorico	Representa o histórico genérico do empenho.	SIM
Tipo de Empenho(*)	1	Numérico	9	idTipoEmpenho	Os valores válidos estão presentes na tabela (TipoEmpenho).	SIM
Indicativo se o Empenho é Restabelecimento de Restos a Pagar Cancelado	1	Caractere	X	flRestabelecimentoRAP	Indica se o respectivo empenho se refere a restabelecimento de restos a pagar cancelado no exercício anterior. Os valores válidos para este campo são: S – Sim N – Não	SIM
Indica se a Despesa Afetou ou não o patrimônio anteriormente	1	Caractere	X	flAfetacaoPatrimonial	Identifica se a despesa do empenho já afetou ou não o saldo patrimonial, ou seja, este campo visa constatar se a despesa foi reconhecida na VPD – Variação Patrimonial Diminutiva antes da emissão do empenho. Os valores válidos são os seguintes: S – Sim N - Não	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Saldo Anterior da Dotação Orçamentária	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlSaldoAntDotacao	Informa o saldo da respectiva dotação a que o empenho se refere, antes da emissão do mesmo.	SIM
Indicador de Contrapartida	1	Caractere	X	flIndContrapartida	Os valores válidos para este campo são: "S" – se foi utilizado recurso de contrapartida "N" – se não foi utilizado recurso de contrapartida	SIM
Rateio de Adiantamento	1	Caractere	X	flRateioAdiantamento	Indica se que o respectivo empenho se refere a apropriação da despesa do desdobramento 96, nos respectivos elementos conhecidos após a prestação de contas. Os valores válidos para este campo são: S – Sim N – Não	SIM
Mês de Competência da Despesa	2	Numérico	99	nrMesCompetencia	Representa o mês de competência da Despesa Empenhada.	SIM
Ano de Competência da Despesa	4	Numérico	9999	nrAnoCompetencia	Representa o ano de competência da Despesa Empenhada.	SIM

2.4.11. RealizacaoMensalReceitaFonte

Foi Alterado o layout da tabela RealizacaoMensalReceitaFonte incluindo nela o campo cdMarcadorSTN. Além disso será criada uma regra de importação similar a atual regra nº 1955, de modo a incluir nela o campo cdMarcadorSTN e ainda criada uma outra regra de importação, conforme destacado a seguir:

REALIZAÇÃO MENSAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS	
TABELA:	RealizacaoMensalReceitaFonte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

OBJETIVO:	Captação da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta da receita orçamentária, fonte de recursos e valor da operação.
PERIODICIDADE:	Mensal

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
O conjunto (idPessoa, cdFonte, cdMarcadorSTN , cdCategoriaEconomic, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao, idTipoOperacaoReceita e nrMes) não pode ser duplicado na tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte).	Similar a atual regra nº 1955	Erro 1955: O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte) para (idPessoa, cdFonte, cdMarcadorSTN , cdCategoriaEconomic, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, nrAnoAplicacao, idTipoOperacaoReceita e nrMes) não pode ser duplicado.
Se o (cdMarcadorSTN) declarado na tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte) for <> dos códigos (0000, 3110 e 3120) a mensagem deve ser executada.	xxxx	O código do Marcador declarado na linha nº xxxx da tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte) deve ser igual a um dos seguintes números (0000, 3110 e 3120), existentes na tabela (MarcadorSTN)
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE</u>	7	Numérico	Z(6)9	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	SIM
<u>Código da Fonte</u>	5	Caractere	Z(2)999	<u>cdFonte</u>	Informar o código da fonte de recursos.	SIM
<u>Código do Marcador da STN (*)</u>	4	Caractere	9999	<u>cdMarcadorSTN</u>	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
<u>Código da Categoria Econômica</u>	1	Caractere	9	<u>cdCategoriaEconomic</u>	Representa as Categorias Econômicas da Receita Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
<u>Código da Origem</u>	1	Caractere	9	<u>cdOrigem</u>	A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”, com vistas a identificar a natureza da procedência das receitas no momento em que ingressam no Orçamento Público.	SIM
<u>Código da Espécie</u>	1	Caractere	9	<u>cdEspecie</u>	É o nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, identifica-se as espécies “Impostos”, “Taxas” e “Contribuições de Melhoria”.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Código do Desdobramento D1</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD1</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita. Quando se tratar de receitas exclusivas de Estados, Distrito Federal e Municípios, serão identificadas pelo quarto dígito da codificação, que utilizará o número "8".	SIM
<u>Código do Desdobramento DD2</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDesdobramentoDD2</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
<u>Código do Desdobramento D3</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD3</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
<u>Código do Tipo da Natureza da Receita</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdTipoNaturezaReceita</u>	Tipo da Natureza da Receita. Os valores válidos são os seguintes: 1 – Receita Principal 2 – Multa e Juros da Receita Principal 3 – Dívida Ativa da Receita Principal 4 – Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal 5 - Multa da Receita Principal 6 – Juros da Receita Principal 7 – Multa da Dívida Ativa da Receita Principal 8 - Juros da Dívida Ativa da Receita Principal	SIM
<u>Código do Nível 8</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel8</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 9</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel9</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 10</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel10</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 11</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel11</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 12</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel12</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Ano de Aplicação</u>	<u>4</u>	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da receita	SIM
<u>Tipo de Operação da Receita (*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>idTipoOperacaoReceita</u>	Representa o tipo de Operação da Receita Orçamentária previamente definido pelo TCE/PR. Os valores válidos estão presentes na tabela (TipoOperacaoReceita).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Mês da Operação	2	Numérico	99	nrMes	Informar o mês de referência da realização da receita.	SIM
Valor da Receita por fonte	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlOperacao	Informar o valor da Realização da Receita Orçamentária por fonte.	SIM

2.4.12. EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte

Foi Alterado o layout da tabela EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte incluindo nela o campo cdMarcadorSTN. Além disso será criado duas regras de importação similares as atuais regras nº 1963 e 1964, de modo a incluir nelas o campo cdMarcadorSTN, conforme destacado a seguir:

ESTORNO DA REALIZAÇÃO MENSAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS	
TABELA:	EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte
OBJETIVO:	Captar dados dos estornos da receita orçamentária realizada mensal, evidenciando a conta contábil, fonte de recursos e valor da operação.
PERIODICIDADE:	Mensal

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
O conjunto (idPessoa, cdFonte, MarcadorSTN , cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, idTipoOperacaoReceita, nrAnoAplicacao e nrMes) não pode ser duplicado na tabela (EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte).	Similar a atual regra nº 1963	Erro 1963: O conjunto declarado na linha nº xxxx da tabela (EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte) para (idPessoa, cdFonte, MarcadorSTN , cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, idTipoOperacaoReceita, nrAnoAplicacao e nrMes) não pode ser duplicado.
Se a combinação (idPessoa, cdFonte, MarcadorSTN , cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, idTipoOperacaoReceita e nrAnoAplicacao = ano de trabalho) declarada na tabela (EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte) não existir na tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte) a mensagem deve ser executada	Similar a atual regra nº 1964	Erro 1964: A Conta da Receita Estornada e declarada na linha nº xxxx da tabela (EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte) não existe na tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte)
OBSERVAÇÕES		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE</u>	<u>7</u>	<u>Númerico</u>	<u>Z(6)9</u>	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	SIM
<u>Código da Fonte de Recursos</u>	<u>5</u>	<u>Caractere</u>	<u>Z(2)999</u>	<u>cdFonte</u>	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
<u>Código do Marcador da STN (*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdMarcadorSTN</u>	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
<u>Código da Categoria Econômica</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdCategoria Economica</u>	Representa as Categorias Econômicas da Receita Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
<u>Código da Origem</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdOrigem</u>	A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital", com vistas a identificar a natureza da procedência das receitas no momento em que ingressam no Orçamento Público.	SIM
<u>Código da Espécie</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdEspecie</u>	É o nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, identifica-se as espécies "Impostos", "Taxas" e "Contribuições de Melhoria".	SIM
<u>Código do Desdobramento D1</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD1</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita. Quando se tratar de receitas exclusivas de Estados, Distrito Federal e Municípios, serão identificadas pelo quarto dígito da codificação, que utilizará o número "8".	SIM
<u>Código do Desdobramento DD2</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDesdobramentoDD2</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM
<u>Código do Desdobramento D3</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdDesdobramentoD3</u>	Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Código do Tipo da Natureza da Receita</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdTipoNaturezaReceita</u>	Tipo da Natureza da Receita. Os valores válidos são os seguintes: 1 – Receita Principal 2 – Multa e Juros da Receita Principal 3 – Dívida Ativa da Receita Principal 4 – Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal 5 - Multa da Receita Principal 6 – Juros da Receita Principal 7 – Multa da Dívida Ativa da Receita Principal 8 - Juros da Dívida Ativa da Receita Principal	SIM
<u>Código do Nível 8</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel8</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 9</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel9</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 10</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel10</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 11</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel11</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Código do Nível 12</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdNivel12</u>	Nível de Controle criado pelo TCE para atender eventuais detalhamentos.	SIM
<u>Ano de Aplicação</u>	<u>4</u>	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação da previsão inicial da receita	SIM
<u>Tipo de Operação da Receita (*)</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>idTipoOperacaoReceita</u>	Representa o tipo de Operação da Receita Orçamentária previamente definido pelo TCE/PR. Os valores válidos estão presentes na tabela (TipoOperacaoReceita).	SIM
<u>Mês de Referência do Estorno</u>	<u>2</u>	<u>Numérico</u>	<u>99</u>	<u>nrMes</u>	Informar o mês de referência do estorno.	SIM
Valor do Estorno por fonte	(16,2)	Numérico	Z(13)9.99	vlOperacao	Informar o valor do estorno da Realização da Receita Orçamentária por fonte.	SIM

2.4.13. RecursoOrcamentarioContrato

Foi Alterado o layout da tabela RecursoOrcamentarioContrato incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte. Além disso será criado duas regras de importação similares as atuais regras nº 1004 e 1007, de modo a incluir nelas os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte e ainda criado uma outra regra de importação, conforme destacado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DOS CONTRATOS	
TABELA:	RecursoOrcamentarioContrato
OBJETIVO:	Captar os recursos orçamentários utilizados como base para emissão dos contratos e atas de registro de preços.
PERIODICIDADE:	Mensal

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, idTipoAtoContrato, idTipoOrigemContrato, nrContrato, nrAnoContrato, nrCNPJOrigem, cdFonte, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade e nrAnoFuncional) declarado na tabela (RecursoOrcamentarioContrato) for duplicado a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 1004	O conjunto (idPessoa, idTipoAtoContrato, idTipoOrigemContrato, nrContrato, nrAnoContrato, nrCNPJOrigem, cdFonte, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade e nrAnoFuncional) declarado na linha nº xxxx da tabela (RecursoOrcamentarioContrato) apresenta-se com registro duplicado.
Se a combinação (cdFonte, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA = ano de trabalho, cdProjetoAtividade e nrAnoFuncional = ano de trabalho) declarado na tabela (RecursoOrcamentarioContrato) para o conjunto (idPessoa, idTipoAtoContrato, idTipoOrigemContrato, nrContrato, nrAnoContrato, nrCNPJOrigem, cdFonte, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade e nrAnoFuncional) não existir em pelo menos uma das seguintes tabelas (PrevisaoInicialDespesa OU AlteracaoOrcamentaria) para o ano de trabalho a mensagem deve ser executada.	Similar a atual regra nº 1007	A classificação Orçamentária declarada na linha nº xxxx da tabela (RecursoOrcamentarioContrato) envolvendo o conjunto (cdFonte, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade e nrAnoFuncional) não existe em pelo menos uma das seguintes tabelas (PrevisaoInicialDespesa OU AlteracaoOrcamentaria) para o ano de trabalho.
Se o (cdGrupoFonte) declarado na tabela (RecursoOrcamentarioContrato) for <> dos códigos 1 ou 2 existentes na tabela (GrupoFontePadrao) a mensagem deve ser executada.	Xxxx	O Código do Grupo de Fonte (cdGrupoFonte) declarado na linha nº xxxx da tabela (RecursoOrcamentarioContrato) deve ser igual a 1 ou 2 existentes na tabela (GrupoFontePadrao).
OBSERVAÇÕES		

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)	7	Númerico	Z(6)9	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador do Tipo de Ato</u>	<u>1</u>	<u>Numérico</u>	<u>9</u>	<u>idTipoAtoContrato</u>	Representa o tipo de ato contratual cadastrado. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoAtoContrato).	SIM
<u>Origem do Ato</u>	<u>1</u>	<u>Numérico</u>	<u>9</u>	<u>idTipoOrigem Contrato</u>	Identifica a origem da emissão do contrato ou ata de registro de preços. Os valores válidos estão disponíveis na tabela (TipoOrigemContrato).	SIM
<u>Número do Contrato</u>	<u>9</u>	<u>Numérico</u>	<u>Z(8)9</u>	<u>nrContrato</u>	Representa o número do contrato ou ata de registro de preços.	SIM
<u>Ano do Contrato</u>	<u>4</u>	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoContrato</u>	Representa o ano de emissão do contrato ou ata de registro de preços.	SIM
<u>Número do CNPJ da Entidade de origem do Contrato.</u>	<u>15</u>	<u>Caractere</u>	<u>X(15)</u>	<u>nrCNPJOrigem</u>	Representa o número do CNPJ da entidade emitente do contrato.	SIM
<u>Código do Marcador da STN (*)</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdMarcadorSTN</u>	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM
<u>Grupo Fonte (*)</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdGrupoFonte</u>	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM
<u>Código da Fonte de Recursos</u>	<u>5</u>	<u>Caractere</u>	<u>Z(2)999</u>	<u>cdFonte</u>	Código da Fonte de Recurso da entidade. Este código deve existir na tabela (FonteReceita).	SIM
<u>Categoria Econômica</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdCategoriaEconomic</u>	Representa as Categorias Econômicas da Despesa Orçamentária, conforme contido nos §§ 1º e 2º, do Art. 11 da Lei nº 4320/64.	SIM
<u>Grupo de Natureza</u>	<u>1</u>	<u>Caractere</u>	<u>9</u>	<u>cdGrupoNatureza</u>	É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Exemplo: Pessoal e Encargos Sociais.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Modalidade de Aplicação</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdModalidade</u>	A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.	SIM
<u>Elemento da Despesa</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdElemento</u>	Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.	SIM
<u>Desdobramento</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDesdobramento</u>	Representa o Desdobramento do Elemento da Despesa. Os elementos de despesas passíveis de desdobramento ou não, estão definidos no campo (flExigeDesdobramento) da tabela (ElementoDespesa).	SIM
<u>Detalhamento</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdDetalhamento</u>	Representa o detalhamento do desdobramento da despesa.	SIM
<u>Ano de Aplicação</u>	<u>4</u>	<u>Numérico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoAplicacao</u>	Declarar o ano de Aplicação do Plano de Contas da Despesa Orçamentária da Entidade.	SIM
<u>Órgão</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdOrgao</u>	Código do Órgão (classificação institucional) aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Unidade</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdUnidade</u>	Código da Unidade (classificação institucional) aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
<u>Função</u>	<u>2</u>	<u>Caractere</u>	<u>99</u>	<u>cdFuncao</u>	Código da Função de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Funcao).	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>SubFunção</u>	<u>3</u>	<u>Caractere</u>	<u>999</u>	<u>cdSubFuncao</u>	Código da SubFunção de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (SubFuncao).	SIM
<u>Programa</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdProgramaLOA</u>	Código do Programa de Governo em observância aos valores válidos constantes da tabela (Programa).	SIM
<u>Projeto, Atividade ou Operação Especial</u>	<u>4</u>	<u>Caractere</u>	<u>9999</u>	<u>cdProjetoAtividade</u>	Código do Projeto, Atividade ou Operações Especiais em observância aos valores válidos constantes da tabela (ProjetoAtividade).	SIM
<u>Ano da Funcional Programática.</u>	<u>4</u>	<u>Númerico</u>	<u>9999</u>	<u>nrAnoFuncional</u>	Declarar o ano de Aplicação da Lei Orçamentária Anual – LOA.	SIM
Valor Previsto na LOA	16,2	Númerico	Z(13)9.99	vlPrevisto	Informar o valor previsto na Lei Orçamentária para assegurar a execução do contrato.	SIM

2.5. MODIFICAÇÃO NAS REGRAS DE FECHAMENTO

Em virtude de criação da tabela MarcadorSTN, bem como da alteração realizada na tabela GrupoFontePadrao, foi necessário a criação de 4 (quatro) regras de fechamento, similares as atuais regras nº 5157, 5429, 5430 e 5826, de modo a incluir nelas os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte, conforme destacado a seguir:

Será criada uma regra de fechamento, similar a atual nº 5157, vinculada à tabela RevisaoPrevisaoinicialDespesa, incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte, conforme descrito a seguir:

<p>PARTE 1.</p> <p>Se a soma de (vlEstorno) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, idTipoCreditoInicial, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdMarcadorSTN, cdGrupoFonte e cdFonte) declarada na tabela (EstornoPrevisaoinicialDespesa) FOR > PARTE 2.</p> <p>que a soma de (vlPrevisaoinicial) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomic, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, cdDesdobramento, cdDetalhamento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, idTipoCreditoInicial, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade e cdFonte)</p>	<p>Erro</p>	<p>Similar a atual regra nº 5157</p>	<p>A soma de R\$ 0,00, correspondente os estornos da Previsão Inicial da Despesa, declarada para a Despesa = xxxx, idTipoCreditoInicial = xxxx, e cdfonte = xxxx na tabela RevisaoPrevisaoinicialDespesa acumulada no ano de trabalho é maior que a previsão inicial de R\$0,00, informada na tabela (PrevisaoinicialDespesa) para a mesma conta.</p>
---	-------------	--------------------------------------	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

declarado na tabela (PrevisaoinicialDespesa) a mensagem deve ser executada.			
---	--	--	--

Será criado uma regra de fechamento, similar a atual nº 5429, vinculada à tabela DetalheEmpenho, incluindo nela os campos cdMarcadorSTN e cdGrupoFonte, conforme descrito a seguir:

<p>PARTE 1. Se a soma de (vlEmpenho) do conjunto (idPessoa, idOrigemEmpenho = idPessoa declarante e nrAnoEmpenho = ano de trabalho) da tabela (Empenho) referente a combinação (idPessoa, cdFonte, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e cdProjetoAtividade) da tabela (DetalheEmpenho)</p> <p>(MENOS) a soma de (vlEstorno) do conjunto (idPessoa e nrAnoEstorno = ano de trabalho) da tabela (EstornoEmpenho) referente a combinação (idPessoa, cdFonte, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e cdProjetoAtividade) da tabela (DetalheEmpenho), continua...</p> <p>(MAIS) a soma de (vlReversao) do conjunto (idPessoa e nrAnoReversao = ano de trabalho) referente a combinação (idPessoa, cdFonte, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e cdProjetoAtividade) da tabela (DetalheEmpenho), continua...</p>	<p>Erro</p>	<p>5429</p>	<p>A soma de todos os empenhos já considerado os respectivos estornos e reversão de estornos de R\$- 0.00 para a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (cdOrgao+cdUnidade+cdFuncao+ cdSubFuncao+cdProgramaLOA+ cdProjetoAtividade+cdCategoriaEconomica+ cdGrupoNatureza+cdModalidade+ cdElemento), cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e cdFonte nº xxxxxx é maior que a soma de R\$- 0.00 referente os Créditos Autorizados na LOA e Créditos Adicionais para a mesma dotação e fonte de recurso.</p>
<p>FOR > PARTE 2. que a soma de (vlPrevisaoinicial) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e cdFonte) da tabela (PrevisaoinicialDespesa)</p> <p>(MAIS) a soma de (vlRevisao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoRevisao = 1) da tabela (RevisaoPrevisaoinicialDespesa), continua...</p> <p>(MENOS) a soma de (vlRevisao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoRevisao = 2) da tabela (RevisaoPrevisaoinicialDespesa)</p> <p>(MAIS) a soma de (vlOperacao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoAtualizacaoOrçamentaria = 5) da tabela (AtualizacaoPrevisaoDespesa), continua...</p>			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

<p>(MENOS) a soma de (vlOperacao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoAtualizacaoOrcamentaria = 6) da tabela (AtualizacaoPrevisaoDespesa)</p> <p>(MAIS) a soma de (vlOperacao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoAlteracaoCreditoAdicional = 1 e 4) da tabela (AlteracaoOrcamentaria)</p> <p>(MENOS) a soma de (vlOperacao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoAlteracaoCreditoAdicional = 2 e 3) da tabela (AlteracaoOrcamentaria) continua....</p> <p>(MAIS) a soma de (vlRevisao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoRevisao = 1) da tabela (RevisaoAlteracaoOrcamentaria)</p> <p>(MENOS) a soma de (vlRevisao) do conjunto (idPessoa, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdPrograma, cdProjetoAtividade, cdFonte, cdGrupoFonte, cdMarcadorSTN e idTipoRevisao = 2) da tabela (RevisaoAlteracaoOrcamentaria)a mensagem deve ser executada.</p>			
--	--	--	--

Será criado uma regra de fechamento, similar a atual nº 5430, vinculada à tabela DetalheEmpenho, incluindo nela o cdGrupoFonte = 2 - Recursos de Exercícios Anteriores, conforme descrito a seguir:

<p>PARTE 1. Se a soma de (vlEmpenho) do conjunto (idPessoa, idOrigemEmpenho = idPessoa declarante e nrAnoEmpenho = ano de trabalho) da tabela (Empenho) referente a combinação (idPessoa, cdFonte, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, nrAnoFuncional = ano de trabalho, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade e cdGrupoFonte = 2) da tabela (DetalheEmpenho)</p> <p>(MENOS) a soma de (vlEstorno) do conjunto (idPessoa e nrAnoEstorno = ano de trabalho) da tabela (EstornoEmpenho) referente a combinação (idPessoa, cdFonte, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, nrAnoFuncional = ano de trabalho, cdUnidade, cdFuncao,</p>	<p>Aviso</p>	<p>Similar a atual regra nº 5430</p>	<p>A soma de todos os empenhos por conta do superávit financeiro já considerado os respectivos estornos e reversão de estornos de R\$- 0.00 para a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (cdOrgao+cdUnidade+cdFuncao +cdSubFuncao+cdProgramaLOA+ cdProjetoAtividade+cdCategoriaEconomica +cdGrupoNatureza+cdModalidade+ cdElemento) e cdFonte nº xxxxxx é maior que a soma de R\$- 0.00 do superávit financeiro recalculado para a mesma dotação e fonte de recurso.</p>
--	--------------	--------------------------------------	---



COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

<p>cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade e cdGrupoFonte = 2) da tabela (DetalheEmpenho), continua...</p> <p>(MAIS) a soma de (vlReversao) do conjunto (idPessoa e nrAnoReversao = ano de trabalho) referente a combinação (idPessoa, cdFonte, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdOrgao, nrAnoFuncional = ano de trabalho, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade e cdGrupoFonte = 2) da tabela (DetalheEmpenho) FOR > que, continua...</p> <p>PARTE 2. a soma de (vlOperacao) do conjunto (idPessoa, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, nrAnoFuncional = ano de trabalho, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdFonte, idTipoAlteracaoCreditoAdicional = 1 e 4 e idTipoRecursoCreditoAdicional = 3) da tabela (AlteracaoOrcamentaria)</p> <p>(MENOS) a soma de (vlOperacao) do conjunto (idPessoa, cdOrgao, cdUnidade, cdFuncao, cdSubFuncao, cdProgramaLOA, cdProjetoAtividade, nrAnoFuncional = ano de trabalho, cdCategoriaEconomica, cdGrupoNatureza, cdModalidade, cdElemento, nrAnoAplicacao = ano de trabalho, cdFonte, idTipoAlteracaoCreditoAdicional = 2 e 3 e idTipoRecursoCreditoAdicional = 3) da tabela (AlteracaoOrcamentaria)</p> <p>(MAIS) a soma de (vlEstorno) do conjunto (idPessoa, nrAnoEstorno = ano de trabalho, nrAnoEmpenho < Ano de Trabalho e idTipoEstornoEmpenho = 5 e 6) da tabela (EstornoEmpenho)</p> <p>(MENOS) a soma de (vlReversao) do conjunto (idPessoa, nrAnoReversao = ano de trabalho) da tabela (ReversaoEstornoEmpenho), cujas reversões sejam da combinação (idPessoa, nrAnoEstorno = ano de trabalho, nrAnoEmpenho < Ano de Trabalho e idTipoEstornoEmpenho = 5 e 6) da tabela (EstornoEmpenho) a mensagem deve ser executada.</p>			
---	--	--	--

Será criado uma regra de fechamento, similar a atual nº 5826, vinculada à tabela EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte, incluindo nela o campo cdMarcadorSTN, conforme descrito a seguir:

<p>PARTE 1.</p> <p>Se a soma de (vlOperacao) declarada para o conjunto (idPessoa, cdFonte, cdMarcadorSTN, cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11,</p>	<p>Erro</p>	<p>5826</p>	<p>A soma de R\$- 0.00, correspondente aos estornos da Realização Mensal da Receita Orçamentária por Fontes de Recursos declarada para a Receita = xxxxxxxxxxxx , cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9,</p>
---	-------------	-------------	---



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

<p>cdNivel12, idTipoOperacaoReceita, nrAnoAplicacao = ano de trabalho) da tabela (EstornoRealizacaoMensualReceitaFonte)</p> <p>for > que</p> <p>PARTE 2</p> <p>a soma de (vlOperacao) declarada para o conjunto (idPessoa, cdFonte, cdMarcadorSTN, cdCategoriaEconomica, cdOrigem, cdEspecie, cdDesdobramentoD1, cdDesdobramentoDD2, cdDesdobramentoD3, cdTipoNaturezaReceita, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, idTipoOperacaoReceita, nrAnoAplicacao = ano de trabalho) da tabela (RealizacaoMensualReceitaFonte) a mensagem deve ser executada.</p>		<p>cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12, idTipoOperacaoReceita, cdMarcadorSTN e cdFonte xxxxx na tabela (EstornoRealizacaoMensualReceitaFonte) acumulada até o MM-AAAA de trabalho, é maior que a respectiva receita efetivamente realizada de R\$ 0.00, conforme consta da tabela (RealizacaoMensualReceitaFonte).</p>
--	--	--

2.6. TRANSFERÊNCIA DO SALDO FINANCEIRO ENTRE AS FONTES.

Com a modificação realizada na tabela PlanoPadraoFonte, na qual cada linha desta tabela do SIM-AM foi correlacionada com uma fonte padrão criada pela STN, entende-se que houve alinhamento conceitual entre as fontes do SIM-AM e as fontes criadas pela União.

Com adoção desse procedimento os saldos financeiros das fontes de recursos existentes no SIM-AM passarão a estar de acordo com o novo modelo de fontes instituído pela União. Da mesma forma, empenhos inscritos em restos a pagar também já estarão vinculados com as novas fontes criadas pela STN.

Todavia em algumas situações será necessário a adoção procedimentos contábeis de ajustes por porte das entidades executoras. Esses ajustes estão sendo avaliados no âmbito do Tribunal de Contas, sendo que através de nota SIM-AM futura será apresentado mais informações sobre os procedimentos a serem seguidos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizando, destaca-se que **as modificações nas tabelas, regras e layouts apresentadas nesta nota serão aplicáveis nas importações de dados para o SIM-AM a partir do ano de 2023**, sendo que o Layout do SIM-AM, juntamente com os demais arquivos atualizados serão devidamente publicados na página eletrônica deste Tribunal de Contas.

Destaca-se também que o rol de modificações aqui apresentado não exige eventuais ajustes ou alterações em outras tabelas, regras e layouts que serão publicadas para o exercício financeiro de 2023

Por fim, orienta-se que eventuais dúvidas/sugestões decorrentes do processo de implantação da estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos, bem como questionamentos a respeito das informações disponibilizadas nesta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

nota SIM-AM, devem ser encaminhados para nosso setor de atendimento por meio do Canal de Comunicação – CACO.

Curitiba-PR, 14 de março de 2022.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br